

01-0257/2000



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0257/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0257/2000 DE 04/07/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO FRANGE

EMENTA:

ALTERA A DENOMINAÇÃO PARA PARQUE SANTOS DUMONT O CENTRO MUNICIPAL DE CAMPISMO - CEMUCAM.

DESERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 15:24:56

00000055780-35



ARQUIVADO EM

03 01, 2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica / Substituto



Folha n.º 01 do proc.
n.º 01-0257 de 2000
de São Paulo
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

LIDO HOJE

PR

AS COMISSÕES DE:

04 JUL 2000

Engt. e Justiça
P. L. B. M. A. N. b.
E. C. S. E. P. T. E.
F. M. A. J. E. L. I. D. A. N. E.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0257/2000

Altera a denominação para PARQUE SANTOS DUMONT o Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

02, MAIO 2012

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica denominado **“PARQUE SANTOS DUMONT”** o atual Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM, situado na Rodovia Raposo Tavares, Km. 25, Rua Mesopotâmia, s/n.º

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2.000.

PAULO FRANGE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 02 04 e folha de informação sob nº

05 07100 *[assinatura]*

Noemí M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866



Fl. 11a n.º 02 do proc.
n.º 01 - 0287 de 2000
Noemia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a alteração da denominação do Centro Municipal de Campismo tendo em vista que, foi transferido para referido local, o Museu da Aeronáutica da Fundação Santos Dumont, possibilitando desta forma a integração dos visitantes do parque com o museu.

A Fundação Santos Dumont, criada em 1956, é uma entidade de direito privado, instituída com a finalidade de cooperar com o desenvolvimento tecnológico, congregando e interagindo com os diversos elementos pertencentes às atividades aeronáuticas.

O Museu da Aeronáutica possui um acervo de grande valor histórico, que marca a participação do Brasil na evolução tecnológica do século XX, a história do desenvolvimento da aeronáutica e de personagens importantes da história do Brasil.

O acervo compreende a história da aviação, precursores brasileiros da navegação, conquistas da aviação e evolução da engenharia aeronáutica.

Referido acervo é composto por aeronaves, réplicas, modelos, objetos, prêmios, condecorações, diplomas, fotografias, documentos e obras de arte, compondo um acervo único e original e por sua importância histórica, um patrimônio de interesse mundial.



Folha n.º 03 do proc.
n.º 01-0257 de 2000
Assistente Técnico de Direção
NOME: NOME
GABINETE VEREADOR PAULO RIBEIRO

Câmara Municipal de São Paulo

O Museu da Aeronáutica trará a exposição de diversas peças, fotografias, vários inventos e documentos pessoais que registram a trajetória de Santos Dumont, como também de outros pilotos importantes; cartas; manuscritos do século XIX e XX; diplomas e certificados entre outros registros de suma importância.

Terá ainda, a exposição de diversas aeronaves, fazendo parte do acervo réplicas dos mais importantes aviões criados por Santos Dumont: o 14 BIS e o Demoiselle; modelo do Balão Brasil 1986; modelos de dirigíveis; Cessna e outras.

Trará, também, peças e objetos pessoais e inventos de Santos Dumont; pinturas e esculturas, bem como outras coleções de extrema importância para a história da aviação.

A Fundação Santos Dumont terá ainda, uma programação de atividades culturais que inauguram o setor de arte-educação do Museu, que tem como objetivo a adequação do conteúdo programático das escolas à visitação do acervo fazendo parte de um contexto sócio-cultural que os produziu e do qual são testemunhos concretos.

Existirá, também, oficinas, auditório, biblioteca, o acervo e diversas atrações, tendo como público alvo escolas, educadores, empresas, turistas, pesquisadores, bem como os frequentadores do parque.



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

04 do proc.
Folha n.º
n.º 01-0297-2000
Noêmia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.362

A alteração da denominação ora sugerida, é de grande interesse para todos, tendo em vista a grande interação que haverá entre os freqüentadores do parque, o qual nos finais de semana recebem aproximadamente 25.000 pessoas, e os visitantes do Museu da Aeronáutica, com capacidade para recepcionar 300 alunos por dia.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta propositura, uma homenagem àquele que foi o "Pai da Aviação".

PAULO FRANGE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-0257 de 2000 04 / 07 / 2000 (a)

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Ào Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 05/07/2000

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça
05/07/00
BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/07/2000 às 14:55 hs.
CARMEN DE BELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

da Comissão de Constituição e Justiça
Em de de

SEI 05107100

Presidente



SEGUIE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº # 86#

Em 17 / 08 / 20

(a) *Heli*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Oficial Legislativo - Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 257/2000, de autoria do Nobre Vereador: Paulo Frange

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PARQUE SANTOS DUMONT) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PARQUE) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 257/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 15/08/00.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

17/8/00.
Amélia
Presidente

Sr/lf/0257-0

A LEG. 3
EM 18 / 08 / 00

Ht
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

RECEBIDO EM LEG. 3

18 / 8 / 00
18:45 *Aut*

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao presente processo.

21 / 8 / 00

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme o despacho de V.Sa..

21 / 08 / 00

KM
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *~* juntando 5 nesta data
documentos *~* papel de informação
rubricado *~* a folha *~* n.º 07209
Em 01 / 09 / 00

KM



Folha n.º 07 do proc
N.º 257 de 1900
O funcionário K

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0324/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 257/2000, de autoria do Vereador Paulo Frange - que altera a denominação para Parque Santos Dumont do Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 257/2000 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.

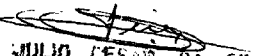


Folha n.º	08	do proc
N.º	257	de 1900
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 324/2000, de 23/08/2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 257/2000, de autoria do Ver. Paulo Frange.


JULIO CESAR DA SILVA
R.F. 653.758.8.00
SGM - ATL

Anexo: cópia xerográfica do PL 257/2000 de fls. 01 e despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 06.

RECEBI EM:

29/08/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº + 09 t

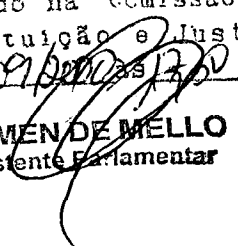
do processo nº 257 de 19 00 01 09 00 (a) Kye

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em 01 / 09 / 00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/09/2000 às 13:00 hs.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

SEGUI

juntado

nesta data

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

(a)

Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº	1071	de	1
Processo	257100		
Carlos Roberto Silva			
Reg. nº 1300			

São Paulo, 13 de outubro de 2000

102/00

15 - DOCREC
15-0252/2000

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

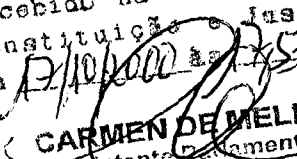
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITT
Prefeito

Ao Excelentíssimo
Senhor Pierre de Freitas
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/10/00


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 17/10/00 às 17h30.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Folha nº 11/ do
Processo 257/00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS
AO PROJETO DE LEI Nº 257/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0324/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. Nº 102 /00.

SUELY PENHARRUBA FAGUNDES
ASSESSORA SGMTL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

Folha nº 127 do
Processo 257/00
Carice Roberto Silva
Assessor

2000-189 527-6
Assessor

d o mem nº 940/2000 ATL III em / / (a)

DEPAVE-G
Senhor Diretor

Acreditamos que a mudança proposta no P.L. deve-se a permissão de uso a título precário à Fundação Santos Dumont que está ocupando atualmente um pavilhão e construindo um galpão.

De qualquer maneira somos de parecer desfavorável a mudança de denominação do logradouro vez que já é um nome consagrado em toda a região desde a criação do Parque em 1968, caracterizando muito mais o local com seus 500.000 m2 como único local de camping pertencente a Prefeitura.

O local ocupado pela Fundação Santos Dumont é restrito podendo talvez ser denominado especificamente este galpão.

Ressaltamos ainda que a propositura inicial foi de ceder o local temporariamente à Fundação que foi transferida do Parque Ibirapuera onde ficou por vários anos com a exposição interditada, não sendo ainda, o local ideal para abrigo dos equipamentos face ao Pavilhão II ter perdido a sua função de apoio aos campistas além de ser local ideal para confraternizações, possuindo a sua arquitetura perfeita integração ao Parque e a sua função original.

Restituímos assim com o parecer contrário a propositura consoante fundamentação exposta.

21.08.00

ENGº AGR JEFFERSON STEINBERG
DIRETOR DEPAVE-S

Inf 29/JS
Mem 940/2000-ATL III
PL 257/00

ELLY PENHARRUP FAGUNDES
ASSESSORA GEMATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	271	do
Processo	257/00	
Carlos Roberto Silva		

Folha de informação nº 11

d o proc. nº 2000-0.189.529-6 em 11 / 09 / 00 (a)

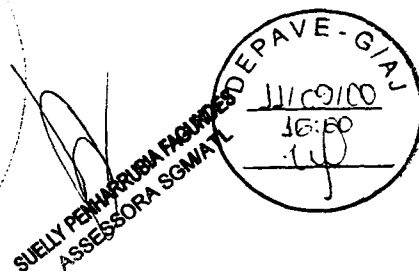
DEPAVE-G (60.27.20.000)
Senhor Diretor

Reiteramos parecer já efetuado na ocasião (21.08) que tramitou por esta Divisão o memorando 940/2000- ATL juntado ao presente sob folhas número 9 e 10.

11/setembro/00



ENGO AGRO JEFFERSON STEINBERG
Diretor-DEPAVE-5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Folha nº	147	do
Processo	257/06	
Carlos Roberto Silva		

Folha de informação nº 13

do P.A. 2000.0.189.529-6 em 12/09/2000 (a)

WALÉRIA APARECIDA CAMARGO
Reg. nº 579.331

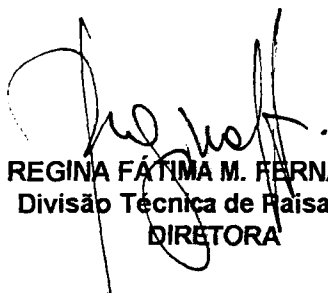
DEPAVE-G
Sr. Diretor

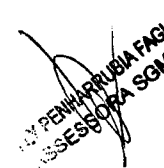
Endossamos o parecer dado pelo DEPAVE-5 à folha 10 deste, principalmente por ser um local de campismo, único pertencente à PMSP.

Com relação aos quesitos de fls. 04, esclarecemos:

- 1º) Sim, é bem público. Dec.
- 2º) O parque situa-se no município de Cotia, não temos conhecimento de CAD LOG naquele município.
- 3º) Desconhecemos se no município de Cotia haja outro Parque com esse nome.
- 4º) Sim, podendo ser acrescentado o CEP 06700 e o nº da Rua Mesopotâmia, 923.
- 5º) Sim, de acordo com o descrito no artigo 3º, item X.

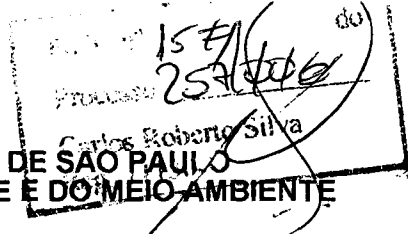
Em 12/09/2000


REGINA FÁTIMA M. FERNANDES
Divisão Técnica de Paisagismo
DIRETORA


PENHA RUBIA FAGUNDES
ASSESSORA SGMA/TL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE



Folha de informação nº 14

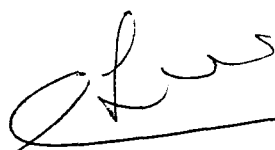
do P.A. 2000-0.189.529-6 em 18/09/2000 (a) ref

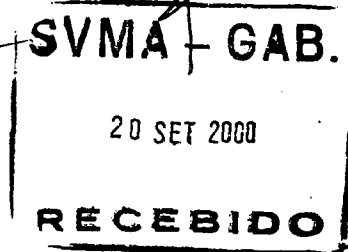
TRABALHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DE 1998 A 2000

SVMA-G
Sr. Chefe de Gabinete

Retornamos o presente com as informações solicitadas, ressaltando que somos contrários a alteração do nome do Centro Municipal de Campismo, pela sua própria natureza.

Em 19/09/2000.


DR. NIVALDO LEMES DA SILVA FILHO
DIRETOR DO DEPAVE



JGJ/MJ/Bat/ aj-835/DISQUETE DEPAVE nº 10


CLÉCIO PENHARRUBÁ FAGUNDES
DEPARTAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Folha nº 16 # do
Processo 25200 #
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Papel de Informação, rubricado sob nº -15-

Do processo 2000-0.189.529-6

Em, 21/09/00

(a) ANA MARIA SQUEM...
Aux. Téc. Administ.
SVMA - 9

INTERESSADO CMSP

ASSUNTO Informação sobre o Projeto de Lei 257/00, de autoria do Ver. Paulo Frange.

INF. 938/SVMA.G/2000

SGM / ATL III (60 11 20 030)

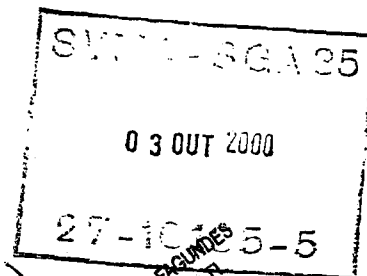
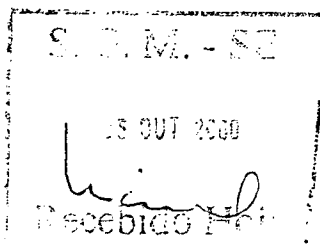
Sra. Assessora Denise de Aguiar Vallim

Em devolução, com a manifestação desta Pasta.

Em, 21/09/2000

CARLOS ALBERTO UNGARETTI DIAS
Chefe de Gabinete
SVMA.G

CCDMF/Ams



SUELY PEREIRA FAGUNDES
ASSESSORA SVMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado a data _____ Papéis/Informações fabricado sob
Documento _____

folha nº 27 a)

27/10/2000

Carmen de Mello
Req. 101041



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito os préstimos de V.Ex^a no sentido de que seja reiterado pedido de informações ao Executivo, acerca do projeto de lei nº 257/00, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa alterar a denominação do atual Centro Municipal de Campismo, para Parque Santos Dumont.

A medida justifica-se tendo em vista as informações enviadas pelo Senhor Prefeito em resposta ao pedido anterior, informações essas que não deixam clara a situação patrimonial do bem que se deseja ter a denominação alterada.

Dessa forma, solicito seja encaminhado novo ofício, perguntando-se especificamente ao Executivo:

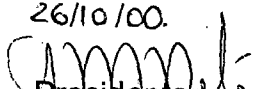
1) Qual a natureza patrimonial do "Centro Municipal de Campismo"? Trata-se de bem de uso comum do povo ou de bem dominial?

2) A caracterização do bem como parque, nos termos do inciso X do artigo 3º do Decreto nº 27.568/88, é possível, uma vez que o bem localiza-se no Município de Cotia, consoante informou o órgão técnico da Prefeitura?

Esclareço que tais informações são indispensáveis ao seguro pronunciamento desta Comissão, e saliento a necessidade de se encaminhar, junto ao ofício de praxe, cópia deste pedido, bem como de fls. 12 a 16 do presente protocolado.

Sala da Comissão de Justiça, 24/10/00.


WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO
26/10/00.

Presidente

A LEG. 3
EM 27/10/2000

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3
27/10/00 13:15h

Sra. Ana Maria,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo
conforme despacho da comissão solicitante.

30/10/00

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

30/10/00

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUIE _____, nesta data
documento _____ a papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 18/204
Em 23/11/00

SORAIA LÚCIA FERREIRA
Assistente Técnico da
Direção I



Folha n.º	18	do proc.
n.º	257	de 2000
O funcionário	DORALIA LUCIA FERREIRA	
Assistente Técnico de	Câmara	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de outubro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0392/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 257/2000, de autoria do Vereador Paulo Frange - que altera a denominação para Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 324/2000, de 23 de agosto do corrente, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 257/2000 de fls. 01, folhas de informação de fls. 12/16 e do despacho da comissão solicitante de fls. 17.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha n.º	19	do proc.
n.º	257	de 100
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assistente Técnico
Direção

São Paulo, 31 de outubro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 0392/2000, de 31-10-2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 257/2000, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Anexo: xérox do PL 257/2000 de fls. 01, folhas de informação de fls. 12/16 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 17.

RECEBIDO EM
09/11/00

Eliane C. Pina
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7207

do processo nº

257

de

00

23

11

00

(a)

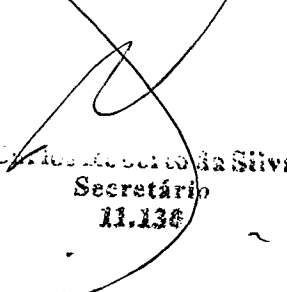
SORAIANNE M. SILVA

Assistente Técnico de
Arquivo I

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em 23/11/00


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/11/00 às 15/15 hs.


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para Informação rubricado

sob folha nº 21-#

Em ... 29.12.00 ...

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

257#

260

29, 12, 20

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Reg. nº

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 21 - fls.
Arquivo em	03.01.2001
O Func.*	Ben
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg. n.º 101 258	

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 22.930 e folha de informação
sob nº 21.1.944.1.200

LINA ANGÉLICA MARIA OLIVEIRA
Documentalista - RF 100.927



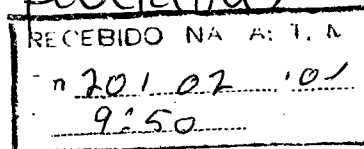
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2001

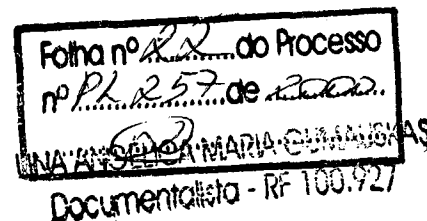
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 018/01

Ref. Ofício nº 18-Leg.3/0392/2000



15 - DOCREC
15-0029/2001



Senhor Presidente

Refiro-me ao pedido de informações contido no ofício epigrafado, atinente ao Projeto de Lei nº 257/2000, de autoria do Vereador Paulo Frange, que altera para Parque Santos Dumont a denominação do Centro Municipal de Campismo – CEMUCAN.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência cópia reprográfica dos esclarecimentos oferecidos pelo Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Ex^{ra} alentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de São Paulo

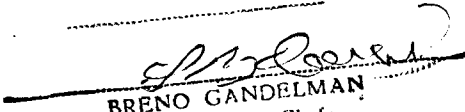
NESTA

JAM/MT/OBO/rmn

Resp3

A Leg. 3;

Em 20/01/01


BRENO GANDELMAN

Assessor Tcc. Leg. Chef

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

20/02/01

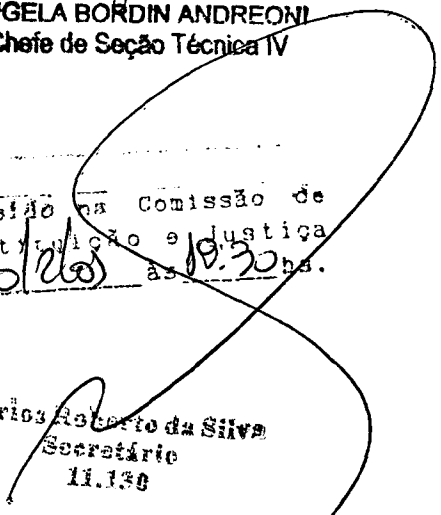
13:00h

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 20/02/01

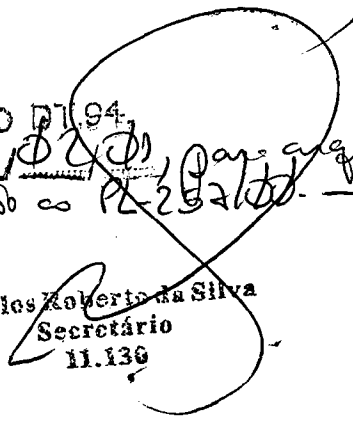

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/02/01 às 19:30h.


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.136

AO PT 94.

2/02/01, para encaminhamento
junto ao PL 232/01.


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.136

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO ESPECIAL

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
—	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	1 / 2
	MUNICIPIO	COTIA	B 26	D 20	3	00 699	

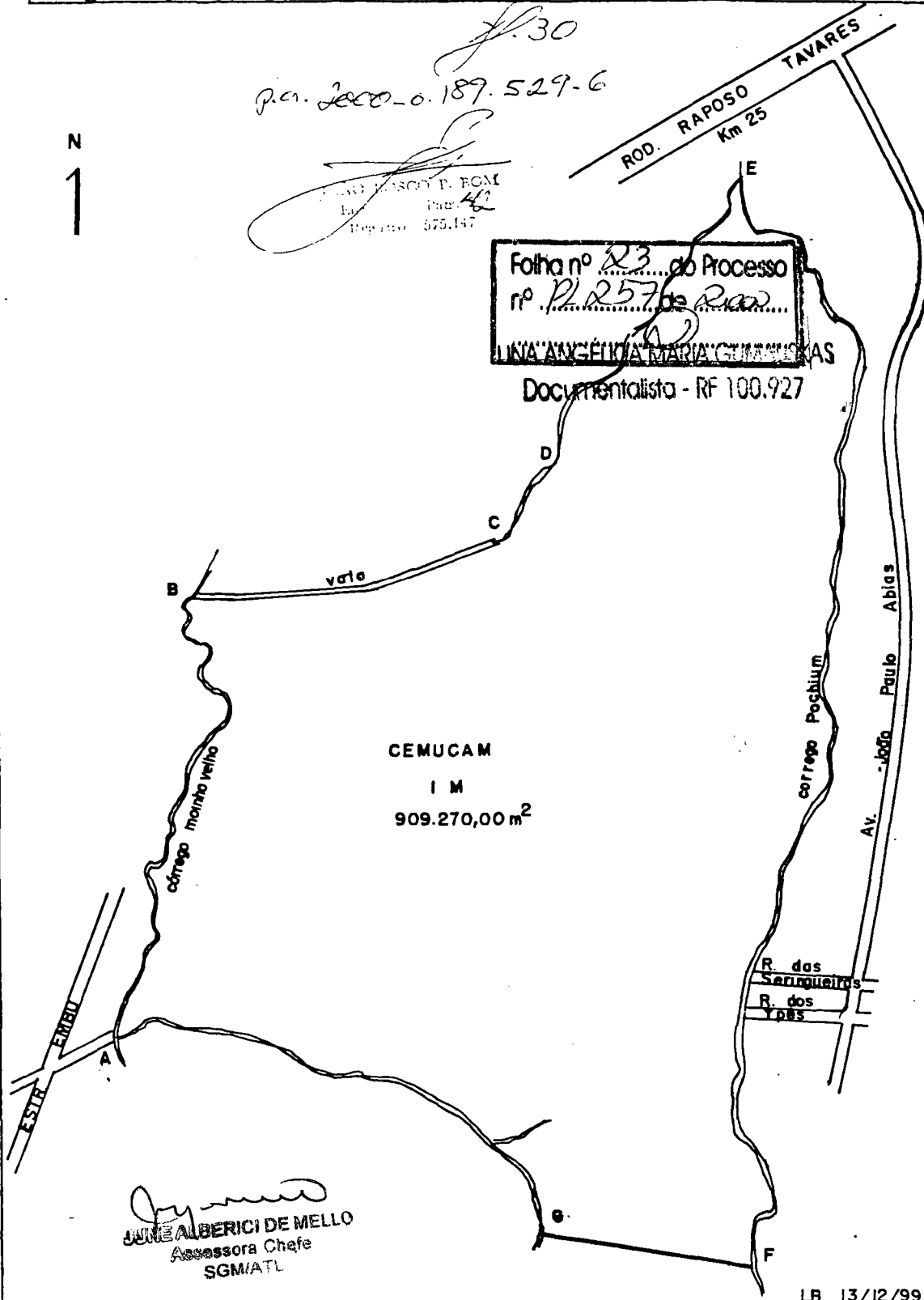
Antigo Croqui: 699 UE

N
1

f. 30
P. 1. 2000-0.189.529-6

JOSE MANOEL P. FOM
Eng. Civil
42
Reg. 075.147

Folha nº 23 do Processo
nº P. 2576 de R. 100
LINA ANGÉLICA MARIA GUIMARÃES
Documentalista - RF 100.927



Jane Alberici de Mello
JANE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SGM/ATL

12B-CI

**PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO ESPECIAL**

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	Municip	Cotia	B-26	D-20	3	00699	
Antigo Croqui: 699 U.E.							

TÍTULO

fl. 31
pa. 2000 - o. 189.529-6

Perímetro: A-B-C-D-E-F-G-A

JUNIA ANGELICA MARIA GUIMARAES
Folha 42
Recebido 575.147

Folha nº 24 do Processo
nº PL 257 de 2000
JUNIA ANGELICA MARIA GUIMARAES
Documentalista - RF 100.927

Local: Rodovia Raposo Tavares KM25 - Municipio de Cotia

Outorgante: **Cohab - SP**

Área: 909.270,00 m2 - Recebida em Permuta pela PMSP

Processo: 233.856/69

Escritura de Permuta, lavrada em 03/07/67, nas notas do 10º Tabelião de Capital, livro 974, fls. 61

Transcrita sob nº 1994, livro 3^A, fls. 112, em 20/06/68, da Comarca de Barueri

Planta: 13.047-C4

CEMUCAM


JUNIA ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SGMWATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -32-

processo nº 2000-0.189.529-6

em 21 11 2000

PATR.42

Sr. Engº João Boses

Folha nº 25 do Processo
nº 257 de 2000
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

Das assentamentos da pasta do croquis nº 300.699, para o local assinalado às fls. 30 - E.L. 1 M, constam os seguintes expedientes:

-Ofício 052/90 - STCM

Int: CONDEPHRAT - Sec. Estado de Cultura

Assunto: Solicita documentos comprobatórios de posse de área da CEMUCAM, para atendimento do pedido da CMSP, para tombamento da área.

-Proc. 10-002.297-85*92 (1985-0.003.007-0)

Int: Deptº de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE

Assunto: Solicita cessão de área.

Consta Termo de Permissão de Uso para Servidor Reynaldo Xavier de Campos residir no local - CEMUCAM, construída a A.C. 3250 - Planta: A-11.064 - Área: 156,88 m².

-Proc. 08-000.112.87*63 (1987-0.002.737-5)

Int: Cinemateca Brasileira.

Assunto: Solicita cessão de área a título precário e gratuito.

-Proc. 1998-0.226.081-9

Int: Memo.448/DEPAVE 5/98

Assunto: Solicita permissão de uso da pista de aeromodelismo da CEMUCAM, pela Associação de Aeromodelismo Albatroz.

-Proc. 1998-0.129.923-1

Int: Rádio e T.V. Bandeirantes Ltda.

Assunto: Decreto nº 37.793 de 26.01.99 - Permissão de Uso a título precário e oneroso de áreas localizadas no Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM.

Era o que tínhamos para informar. Devidamente anota da a passagem do presente na pasta.

MOB 014-03V

São Paulo, 21/11/2000

IMPRESSA OFICIAL

JUNILBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SOMATI

Fátima Regina M. Lopes
Enc. Setor Patr. 4021
R.F. 544.000.603

Assessoria Jurídica
R.F. 544.000.603



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 26 do Processo nº PL 257 de 2000

LINA ANGÉLICA MARIA GIMENES

Folha de informação nº

Documentalista - RF 100.927

de p.a. nº 2000-0.189.529-6 em 21/11/2000 (a)

PATR 4

San. Dineroza de Divisão

JOÃO ROSCO P. BOM
Engº Patr. 412
Registro: 575.147

Em atendimento à determinação da
PATR G em fls. 291, para o local em questão deno-
minado "Centro Municipal de Camipismo" - "CEMUCAM"
situado no km 25 da Rodovia Raposo Tavares, anexa-
mos as fls. 30 e CROCVI 300.699 onde o referido
centro está constituído pela Área LM, para o qual
seios:

Domínio... : Municipal
origem : Área LM (c/ 909.270 m²) oriunda
de Escritura de Permuta conforme Tito-
lo de referido crocvi de fls. 31.

Disponibilidade : PATR 402, jurem os fls. 32 as
expedientes constantes para o local.
- Const. A.C. 3350 - pl. A-11.064 com área
de 156.80 m²
- Const. Decreto 37.793 de 26-1-99 de
permissão de uso

- Tendo em vista a urgência de pre-
sente deixamos de consultar PATR 5
para a constatação dosse e outros
A.C. para o local.

Situação local

Tendo em vista a urgência requ-
rida deixamos de aliciar PATR 403
para a visita do local.

21/11/2000
EDISON ANAUATH
Arqº Patr. 42/unde
Reg. 189.179

22/11/2000
JOÃO ROSCO P. BOM
Engº Patr. 412
Registro: 575.147

JOÃO ROSCO P. BOM
Arqº Patr. 42/unde
Reg. 189.179

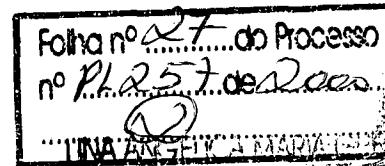


o Processo

2000-0.189.529-6

Folha de informação nº 24.11.00

Patr. G - Assistência
Dra. Célia



Alice Cruz Antunes
Alice Cruz Antunes
DIRETORA DE DIVISÃO - PATR. 4
R.F. 314.516.205

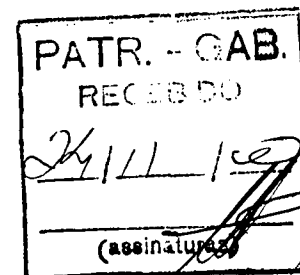
Em atenção ao solicitado em fl. 29vº, seguem como fls. 30/32 os informes desta Divisão complementados pelo relatório de Patr. 42 em fl. 33.

Solicitamos a gentileza de determinar o prosseguimento.

24.11.00

Eliana Costa Simões
Eliana Costa Simões
Arquiteta
Patr. 4

Alice Cruz Antunes
Alice Cruz Antunes
Diretora de Divisão
Patr. 4



JUNE ALBERICI DE MELLO
JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SOMIATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 28 do Processo
nº 11.257 de 2000

Documentalista - RF 100.927

Folha de informação nº 35

d o Proc.º 2000-0.189.529-6 em 24 / 11 / 00

Mariluci de Oliveira Silva
Chefe de Seção Patr. G
R.F. 634.471.2.00

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informação sobre o Projeto de Lei nº 257
de autoria do Vereador Paulo Frange.

Informação nº 6301/2000 - PATR.G
Ras.1124

SGM / ATL - 60 11-20.030

Sra. Assessora

Em atenção ao solicitado a fls. 27 e 29, seguem as informações retro (fls. 30/34), verificando-se que o imóvel municipal em foco está classificado entre os bens de uso especial (croqui 3/00699).

Quanto à indagação sobre a caracterização do bem como parque, nos termos do inciso X do art. 3º do Dec. M. 27.568/88, caberá à DEPAVE melhor dizer.

Cumpre esclarecer que, segundo o referido dispositivo legal, parque é, em resumo, o logradouro de grandes dimensões, implantado com propósito de manter espaços abertos ajardinados e arborizados, voltado para o lazer e recreação, com preservação ambiental.

São Paulo, 27 de Novembro de 2000.

ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 62145 P.G.M. S.J.

CMM/mos

28 DEZ 2000

Recebido

JUNILDEIRICI DE WELLO
Assessora Chefe
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 29 do Processo
nº PL 257 de 2000

JUNIA ANGELA MARIA GUIMARAES
Documentalista - RF 100.927

Folha de informação nº 36.....

d o processo nº 2000-0.189.529-6 em 16...../.....01...../.....01.....(a)

VEREADOR SUELTER R PORANGABA
SGM. ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Solicitação de informações acerca do Projeto de Lei nº 257/2000, de autoria do Vereador PAULO FRANGE, que altera para Parque Santos Dumont a denominação do Centro Municipal de Campismo – CEMUCAN.

PATR (SISPRO 60 21-40.000)

Senhor Diretor

Restituo, com escusas, o presente, para que esse Departamento esclareça a questão suscitada no quesito 2 do ofício da Comissão de Justiça, contido à fl. 27.

Cuidando-se de matéria com prazo legal para resposta, peço a devolução dos presentes autos a esta Assessoria até 29.01.01.

Em 17 de Janeiro de 2001

JUNIA ALBERICI DE MELLO

Assessora Chefe – SGM.-ATL.

MT/OBO/sff
Desp PATR

JUNIA ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SGM.-ATL.

PATR - GAB
29/01/01
21-40-000-

PATR-PROT-AUT
29/01/01
21-47.035-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 30 do Processo
nº 1257 de 2000
Documentalista - RF 100.927

Folha de informação nº 37

o Proc. nº 2000 - 0.189.529 - 6 em 30 /01 /01 (a)

Leio do Sinc

- Patr.

R. F. 004.679.100

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informação sobre o Projeto de Lei nº 257
de autoria do Vereador Paulo Frange.

Informação nº 0601/2001 - PATR.G
Ras.0130

S G M / A T L - Sra. Assessora Chefe - 60 11-20.001

Em atenção ao indagado a fls. 36, cumpre reiterar o informado a fls. 35, no sentido de que o imóvel em pauta está classificado entre os bens de uso especial, sendo que DEPAVE, a fls. 13 (5º item), já esclareceu que o CEMUCAM poderia ser classificado como parque, nos termos do Dec.M. 27.568/88, cabendo eventual nova consulta à referida unidade, se essa Assessoria ainda tiver alguma dúvida a respeito.

Observamos, por fim, que qualquer classificação com base no decreto municipal citado, terá apenas efeitos internos à Administração, não gerando efeitos no tocante ao Município de Cotia onde está situada a área em pauta, cidade essa que certamente tem normas urbanísticas próprias, que não são do nosso conhecimento.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2001.

OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI

DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 65.994 P.G.M. S.J.

OFM/CMM/cs

JUNE ALFERICI DE MELLO
Assessoria Chf.
SEMINT.

S.G.M. - SE
09 FEV 2001
Recebido Hoje

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Juntada de Documentos

Arquivado novamente em 21-Fev-200

Cl 90 Fls. ° O Fms. ANGELICA MARIA

Documentalista - Rf 100127

SEM EFEITO

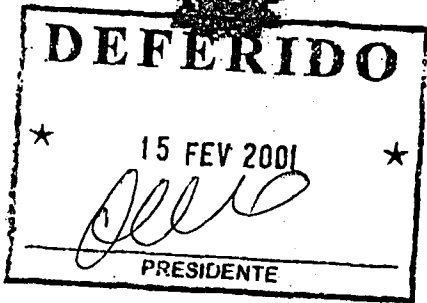
SEM EFEITO

Segue(m) Juntado(s) nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº e folha de informação sob nº 32

Segue(m) Juntado(s) nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº e folha de informação sob nº 32

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE
VICE-PRESIDÊNCIA



REQUERIMENTO "D"

13 - RDS
13-0146/2001

Senhor Presidente,

Solicito, na forma Regimental, o
DESARQUIVAMENTO dos seguintes Projetos de Lei, do Vereador
Paulo Frange, integrante da minha bancada; cujos números passo a
declinar na sequência:

Nº 257/2000;

175/2000;

119/2000;

174/2000;

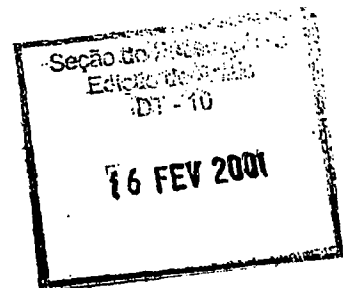
103/2000;

48/2000;

51/2000;

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2.001.

Celso Jatene.
Vereador - Líder PTB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-0257 de 2000, 21, 02, 2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

20/02/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-0146/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 21.02.2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A Com. de Const. e Justiça

28 / 02 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/05 às 13:05 hs.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

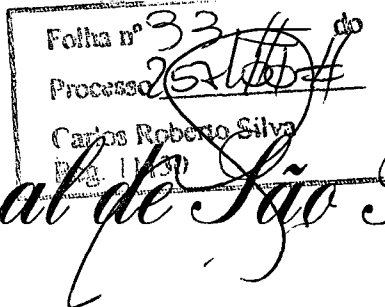
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 33 de 24 13, 14) a Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Câmara Municipal de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Solicito os préstimos de V.Exa. no sentido de que seja reiterado pedido de informações ao Executivo, acerca do projeto de lei nº 257/00, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa alterar a denominação do atual Centro Municipal de Campismo, para Parque Santos Dumont.

A proposta justifica-se tendo em vista que das informações enviadas anteriormente não se pode afirmar que a referida denominação seja oficial.

Assim sendo, solicito seja encaminhado novo ofício, perguntando-se, ao Executivo, o seguinte:

A denominação Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM é oficial e, em caso positivo, qual o instrumento legal que o denominou?

Esclareço que tais informações são indispensáveis ao seguro pronunciamento desta Comissão, e saliento a necessidade de se encaminhar, junto ao ofício de praxe, cópia deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/3/2001.

DEEIRO.
13/03/2001.


PRESIDENTE
VEREADOR ARSELINO TATTO

Presidente

AT1-CCJ
p0257-00-010

A LEG. 3
EM 20/3/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3

20/3/01

14:10

Sra. Rose,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

20/03/2001

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

20/03/2001

ROSIMAR FURTALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

SEGUE juntado nesta data
documento e papel de informação
republicado 34036
Em 05/04/01

Wilson



Folha n.º	34	do proc.
n.º	257	de 2000
O funcionário	Lulson	
NELSON DAMASCENO BATISTA Assistente Técnico de Direção III		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de março de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0153/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 257/2000, de autoria do Vereador Paulo Frange - que altera a denominação para Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM, reiterando a solicitação feita pelos Ofícios Leg.3 nºs 324/2000, de 23 de agosto p.p. e 392/2000, de 31 de outubro p.p., no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 257/2000 de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 33.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Forma n.º	35	do proc.
n.º	257	de 2000
O funcionário	Nelson	

NELSON DAMASCENO BAISTA
Assistente Técnico de Direção III

São Paulo, 27 de março de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 153/01, de 26/03/01, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 257/00, de autoria do Vereador Paulo Frange.

RECEBI EM:
28/03/01

Elaine S. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 257/00 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 33.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

do processo nº 257 de 2000 05 04 01 (a) Wilson

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/04/01

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebida na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/04/01 às 14h

CRS
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUIE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 032016/44-2

Em 02 de 05 de 2011

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

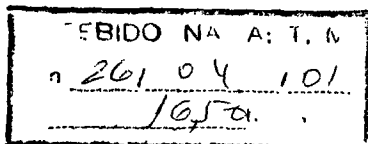
São Paulo, 10 de Junho de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 060 - 101
Ref. Ofício 18-LEG3 nº0324/2000
Processo nº 2000-0.189.529-6

15 - DOCREC
15-0054/2001

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica das informações prestadas pelas unidades municipais competentes, esclarecendo que o Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM foi criado pela Lei nº 7.239/68, tendo sido seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.730/68.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de São Paulo

NESTA

JAM/MRCPs/crrts

Of Resp13

À Leg. 3;

Em 12/05/01

Para os devidos fins

[Handwritten signature]

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

04/05/2001

15:20h *gl*

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 04/05/01

[Handwritten signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI

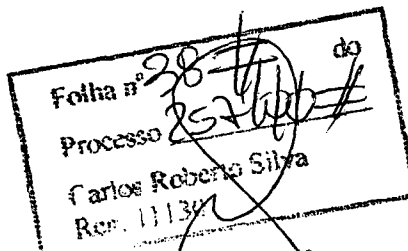
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/05/01 às 15:45h

Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



46
WALÉRIA APAKECIDA CAMARGO
REG. N.º 579.831
2000.0.189.529-6

24

Art. 4.º — Os recursos orçamentários dos órgãos da administração direta, referentes ao exercício de 1969, correspondem aos constantes da Lei de Melos para o mesmo exercício.

Art. 5.º — Os valores referentes aos exercícios de 1970 e 1971 estimados a preços de 1968, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de Orçamento correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

Art. 6.º — O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período respectivo, dos projetos e programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos aprovado por esta lei.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1968.
415.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, José Vicente de Faria Lima — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — O Secretário das Finanças, Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — O Secretário de Obras, José Melches — O Secretário de Educação e Cultura, Araripe Serpa — Carlos Augusto Autran Pedernelras de Lima respondendo pelo expediente da Secretaria de Higiene e Saúde — O Secretário de Abastecimento, João Pacheco Chaves — O Secretário de Serviços Municipais, Gesner Cunha. — Eduardo de Campos Rosmaninho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Bem Estar Social — O Secretário de Turismo e Fomento, Tibiriçá Botelho Filho — O Secretário Municipal de Transportes, George Soares de Moraes.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 30 de dezembro de 1968 — O Diretor, Paulo Villaça.

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SGM/ATL

LEI N.º 7.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre criação do Centro Municipal de Campismo CEMUCAM-SP, e dá outras providências.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica criado, no Departamento Municipal de Esportes, o Centro Municipal de Campismo — CEMUCAM-SP, com a finalidade de promover e incentivar o campismo e atividades afins de natureza recreativo-educacional, cabendo-lhe, ainda:

- administrar o "camping" municipal e suas instalações;
- zelar pela guarda e conservação das instalações, materiais e equipamentos.

Art. 2.º — O Centro Municipal de Campismo — CEMUCAM-SP constitui-se de:

- I. Diretoria;
- II. Secção Masculina;
- III. Secção Feminina;
- IV. Serviço Administrativo;
- V. Zeladoria.

Art. 3.º — Cabe ao Diretor administrar o CEMUCAM-SP e promover suas atividades, auxiliado por 2 (dois) assistentes.

Art. 4.º — Ficam criados os seguintes cargos isciados, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre pessoas portadoras de diploma de curso superior e com experiência em administração:

- a) 1 (um) de Diretor do Centro Municipal de Campismo, padrão "UG-4.º";
- b) 2 (dois) de Assistente do Diretor do Centro Municipal de Campismo, padrão "UA-4.º";
- c) 1 (um) de Chefe da Secção Masculina, padrão "UD-4.º";
- d) 1 (um) de Chefe da Secção Feminina, padrão "UD-4.º";

Art. 5.º — Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, de livre designação pelo Prefeito, dentre servidores municipais:

- a) 1 (uma) de Encarregado de Serviço Administrativo, "FG-2.º";
- b) 2 (duas) de Encarregado de Zeladoria, "FG-2.º".

Art. 6.º — O pessoal auxiliar necessário para os serviços administrativos, de conservação, guarda e zeladoria será designado ou admitido pelo Prefeito, nos termos da legislação vigente, e de acordo com tabela de lotação que integrará decreto a ser baixado a propósito.

Art. 7.º — Fica criado o Conselho Municipal de Campismo, que funcionará como órgão consultivo, com a atribuição de estudar e opinar, quando solicitado, sobre questões pertinentes às atividades do CEMUCAM-SP.

Art. 8.º — O Conselho de que trata o artigo anterior, compor-se-á de 7 (sete) membros, com mandato de 1 (um) ano, de livre nomeação pelo Prefeito, que designará, dentre eles, o Presidente e o Secretário.

§ 1.º — A nomeação dos membros do Conselho deverá recair em pessoas de reconhecidos conhecimentos e experiência em assunto de campismo.

§ 2.º — As funções de membro do Conselho serão exercidas "pro-honore..", considerados relevantes os serviços prestados.

Art. 9.º — As normas disciplinadoras do funcionamento e utilização do CEMUCAM-SP serão estabelecidas em decreto.

Art. 10 — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 11 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1968, 415.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, José Vicente de Faria Lima — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — O Secretário das Finanças, Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — O Secretário de Obras, José Melchea — O Secretário de Educação e Cultura, Araripe Serpa — Carlos Augusto Autran Pedernelas de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria de Higiene e Saúde — O Secretário de Abastecimento, João Pacheco Chaves — O Secretário de Serviços Municipais, Gesner Cunha — Eduardo de Campos Rosmaninho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Bem Estar Social. — O Secretário de Turismo e Fomento, Tibiricá Botelho Filho — O Secretário Municipal de Transportes, George Soares de Moraes.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 30 de dezembro de 1968 — O Diretor, Paulo Villaga.

LEI N.º 7.240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel municipal situado à Rua Pedro de Toledo.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a conceder ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, independentemente de concorrência pública, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, para fim de edificação do "Hospital das Metalúrgicas", o uso de terreno de propriedade do Município, situado à Rua Pedro de Toledo, assinalado na planta anexa n.º A. 986, do arquivado do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, e que assim se descreve:

Área delimitada pelos índices 5-6A-7-8-5, de formato retangular, com cerca de 1.756, 56 m² (mil setecentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e seis décimos quadrados), confrontando: pela frente (linha 5-8), na extensão aproximada de 28,15 metros, segundo o alinhamento da Rua Pedro de Toledo, com o leito dessa mesma via; pelo lado direito (linha 5-6A), de quem do terreno olha para a Rua Pedro de Toledo, na extensão aproximada de 62,40 metros, com quem de direito; pelo lado esquerdo (linha 7-8), na extensão aproximada de 62,40 metros, com quem de direito; pelos fundos (linha 6A-7), na extensão aproximada de 28,15 metros, com quem de direito.

JOSÉ VICENTE DE FARIA LIMA
Assessoria Chefe
SGM/ATL

2000-7-15-7-8-5
MÁTERIA: ARREDA CAMARGO
P.º 11-51524

Folha n.º 251
Processo 264/68
Carlos Roberto Silva
R.º 11-51524

Decreto nº 14.612, de 11 de julho de 1977

Transfere da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria de Serviços e Obras o Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Ato Institucional nº 8, de 2 de abril de 1969 e Lei Municipal nº 6882, de 18 de maio de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria de Serviços e Obras — Departamento de Parques e Áreas Verdes, o Centro Municipal de Campismo — CEMUCAM, com suas atribuições, pessoal, unidades, recursos e material.

Art. 2.º — A CRAM supervisionar, acompanhar e orientará as alterações e adaptações, propondo as medidas complementares que se tornarem necessárias.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 11 de julho de 1977, 424.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Carlos Eduardo Sampaio Dória — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Serviços e Obras, Aurélio Araujo — O Secretário Municipal de Esportes, Caio Sérgio Pompeu de Toledo — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 1977 — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

DECRETO N.º 14.612, DE 11 DE JULHO DE 1977

Altera denominação de cargo que especifica.

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Ato Institucional nº 8, de 2 de abril de 1969, e artigo 22, da Lei Municipal nº 6882, de 18 de maio de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º — Passa a denominar-se Assessor Técnico (Gabinete do Prefeito), Referência DA-13, o cargo de Assessor Chefe de Assessoria Técnica para os Órgãos de Administração Indireta (Gabinete do Prefeito), Referência DA-13, de provimento em comissão, constante da Lei nº 8183/74, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 12.011/75.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 11 de julho de 1977, 424.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Carlos Eduardo Sampaio Dória — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Serviços Internos, Hélio Martins de Oliveira — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 1977 — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

DECRETO N.º 14.613, DE 11 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área de propriedade municipal, situada no 17.º subdistrito — Bela Vista.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 57, inciso I, letra "f", e 65, § 3.º do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica permitido à Companhia Municipal de Transporte Coletivo — C.M.T.C., usar, a título precário e gratuito, a área de propriedade municipal situada nos baixos do Viaduto do Café, no 17.º subdistrito

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessoria Chefe
SGM/ATL

14.612
14.613
14.614
14.615
14.616
14.617
14.618
14.619
14.620
14.621
14.622
14.623
14.624
14.625
14.626
14.627
14.628
14.629
14.630
14.631
14.632
14.633
14.634
14.635
14.636
14.637
14.638
14.639
14.640
14.641
14.642
14.643
14.644
14.645
14.646
14.647
14.648
14.649
14.650
14.651
14.652
14.653
14.654
14.655
14.656
14.657
14.658
14.659
14.660
14.661
14.662
14.663
14.664
14.665
14.666
14.667
14.668
14.669
14.670
14.671
14.672
14.673
14.674
14.675
14.676
14.677
14.678
14.679
14.680
14.681
14.682
14.683
14.684
14.685
14.686
14.687
14.688
14.689
14.690
14.691
14.692
14.693
14.694
14.695
14.696
14.697
14.698
14.699
14.700
14.701
14.702
14.703
14.704
14.705
14.706
14.707
14.708
14.709
14.710
14.711
14.712
14.713
14.714
14.715
14.716
14.717
14.718
14.719
14.720
14.721
14.722
14.723
14.724
14.725
14.726
14.727
14.728
14.729
14.730
14.731
14.732
14.733
14.734
14.735
14.736
14.737
14.738
14.739
14.740
14.741
14.742
14.743
14.744
14.745
14.746
14.747
14.748
14.749
14.750
14.751
14.752
14.753
14.754
14.755
14.756
14.757
14.758
14.759
14.760
14.761
14.762
14.763
14.764
14.765
14.766
14.767
14.768
14.769
14.770
14.771
14.772
14.773
14.774
14.775
14.776
14.777
14.778
14.779
14.780
14.781
14.782
14.783
14.784
14.785
14.786
14.787
14.788
14.789
14.790
14.791
14.792
14.793
14.794
14.795
14.796
14.797
14.798
14.799
14.800
14.801
14.802
14.803
14.804
14.805
14.806
14.807
14.808
14.809
14.810
14.811
14.812
14.813
14.814
14.815
14.816
14.817
14.818
14.819
14.820
14.821
14.822
14.823
14.824
14.825
14.826
14.827
14.828
14.829
14.830
14.831
14.832
14.833
14.834
14.835
14.836
14.837
14.838
14.839
14.840
14.841
14.842
14.843
14.844
14.845
14.846
14.847
14.848
14.849
14.850
14.851
14.852
14.853
14.854
14.855
14.856
14.857
14.858
14.859
14.860
14.861
14.862
14.863
14.864
14.865
14.866
14.867
14.868
14.869
14.870
14.871
14.872
14.873
14.874
14.875
14.876
14.877
14.878
14.879
14.880
14.881
14.882
14.883
14.884
14.885
14.886
14.887
14.888
14.889
14.890
14.891
14.892
14.893
14.894
14.895
14.896
14.897
14.898
14.899
14.900
14.901
14.902
14.903
14.904
14.905
14.906
14.907
14.908
14.909
14.910
14.911
14.912
14.913
14.914
14.915
14.916
14.917
14.918
14.919
14.920
14.921
14.922
14.923
14.924
14.925
14.926
14.927
14.928
14.929
14.930
14.931
14.932
14.933
14.934
14.935
14.936
14.937
14.938
14.939
14.940
14.941
14.942
14.943
14.944
14.945
14.946
14.947
14.948
14.949
14.950
14.951
14.952
14.953
14.954
14.955
14.956
14.957
14.958
14.959
14.960
14.961
14.962
14.963
14.964
14.965
14.966
14.967
14.968
14.969
14.970
14.971
14.972
14.973
14.974
14.975
14.976
14.977
14.978
14.979
14.980
14.981
14.982
14.983
14.984
14.985
14.986
14.987
14.988
14.989
14.990
14.991
14.992
14.993
14.994
14.995
14.996
14.997
14.998
14.999
15.000
15.001
15.002
15.003
15.004
15.005
15.006
15.007
15.008
15.009
15.010
15.011
15.012
15.013
15.014
15.015
15.016
15.017
15.018
15.019
15.020
15.021
15.022
15.023
15.024
15.025
15.026
15.027
15.028
15.029
15.030
15.031
15.032
15.033
15.034
15.035
15.036
15.037
15.038
15.039
15.040
15.041
15.042
15.043
15.044
15.045
15.046
15.047
15.048
15.049
15.050
15.051
15.052
15.053
15.054
15.055
15.056
15.057
15.058
15.059
15.060
15.061
15.062
15.063
15.064
15.065
15.066
15.067
15.068
15.069
15.070
15.071
15.072
15.073
15.074
15.075
15.076
15.077
15.078
15.079
15.080
15.081
15.082
15.083
15.084
15.085
15.086
15.087
15.088
15.089
15.090
15.091
15.092
15.093
15.094
15.095
15.096
15.097
15.098
15.099
15.100
15.101
15.102
15.103
15.104
15.105
15.106
15.107
15.108
15.109
15.110
15.111
15.112
15.113
15.114
15.115
15.116
15.117
15.118
15.119
15.120
15.121
15.122
15.123
15.124
15.125
15.126
15.127
15.128
15.129
15.130
15.131
15.132
15.133
15.134
15.135
15.136
15.137
15.138
15.139
15.140
15.141
15.142
15.143
15.144
15.145
15.146
15.147
15.148
15.149
15.150
15.151
15.152
15.153
15.154
15.155
15.156
15.157
15.158
15.159
15.160
15.161
15.162
15.163
15.164
15.165
15.166
15.167
15.168
15.169
15.170
15.171
15.172
15.173
15.174
15.175
15.176
15.177
15.178
15.179
15.180
15.181
15.182
15.183
15.184
15.185
15.186
15.187
15.188
15.189
15.190
15.191
15.192
15.193
15.194
15.195
15.196
15.197
15.198
15.199
15.200
15.201
15.202
15.203
15.204
15.205
15.206
15.207
15.208
15.209
15.210
15.211
15.212
15.213
15.214
15.215
15.216
15.217
15.218
15.219
15.220
15.221
15.222
15.223
15.224
15.225
15.226
15.227
15.228
15.229
15.230
15.231
15.232
15.233
15.234
15.235
15.236
15.237
15.238
15.239
15.240
15.241
15.242
15.243
15.244
15.245
15.246
15.247
15.248
15.249
15.250
15.251
15.252
15.253
15.254
15.255
15.256
15.257
15.258
15.259
15.260
15.261
15.262
15.263
15.264
15.265
15.266
15.267
15.268
15.269
15.270
15.271
15.272
15.273
15.274
15.275
15.276
15.277
15.278
15.279
15.280
15.281
15.282
15.283
15.284
15.285
15.286
15.287
15.288
15.289
15.290
15.291
15.292
15.293
15.294
15.295
15.296
15.297
15.298
15.299
15.300
15.301
15.302
15.303
15.304
15.305
15.306
15.307
15.308
15.309
15.310
15.311
15.312
15.313
15.314
15.315
15.316
15.317
15.318
15.319
15.320
15.321
15.322
15.323
15.324
15.325
15.326
15.327
15.328
15.329
15.330
15.331
15.332
15.333
15.334
15.335
15.336
15.337
15.338
15.339
15.340
15.341
15.342
15.343
15.344
15.345
15.346
15.347
15.348
15.349
15.350
15.351
15.352
15.353
15.354
15.355
15.356
15.357
15.358
15.359
15.360
15.361
15.362
15.363
15.364
15.365
15.366
15.367
15.368
15.369
15.370
15.371
15.372
15.373
15.374
15.375
15.376
15.377
15.378
15.379
15.380
15.381
15.382
15.383
15.384
15.385
15.386
15.387
15.388
15.389
15.390
15.391
15.392
15.393
15.394
15.395
15.396
15.397
15.398
15.399
15.400
15.401
15.402
15.403
15.404
15.405
15.406
15.407
15.408
15.409
15.410
15.411
15.412
15.413
15.414
15.415
15.416
15.417
15.418
15.419
15.420
15.421
15.422
15.423
15.424
15.425
15.426
15.427
15.428
15.429
15.430
15.431
15.432
15.433
15.434
15.435
15.436
15.437
15.438
15.439
15.440
15.441
15.442
15.443
15.444
15.445
15.446
15.447
15.448
15.449
15.450
15.451
15.452
15.453
15.454
15.455
15.456
15.457
15.458
15.459
15.460
15.461
15.462
15.463
15.464
15.465
15.466
15.467
15.468
15.469
15.470
15.471
15.472
15.473
15.474
15.475
15.476
15.477
15.478
15.479
15.480
15.481
15.482
15.483
15.484
15.485
15.486
15.487
15.488
15.489
15.490
15.491
15.492
15.493
15.494
15.495
15.496
15.497
15.498
15.499
15.500
15.501
15.502
15.503
15.504
15.505
15.506
15.507
15.508
15.509
15.510
15.511
15.512
15.513
15.514
15.515
15.516
15.517
15.518
15.519
15.520
15.521
15.522
15.523
15.524
15.525
15.526
15.527
15.528
15.529
15.530
15.531
15.532
15.533
15.534
15.535
15.536
15.537
15.538
15.539
15.540
15.541
15.542
15.543
15.544
15.545
15.546
15.547
15.548
15.549
15.550
15.551
15.552
15.553
15.554
15.555
15.556
15.557
15.558
15.559
15.560
15.561
15.562
15.563
15.564
15.565
15.566
15.567
15.568
15.569
15.570
15.571
15.572
15.573
15.574
15.575
15.576
15.577
15.578
15.579
15.580
15.581
15.582
15.583
15.584
15.585
15.586
15.587
15.588
15.589
15.590
15.591
15.592
15.593
15.594
15.595
15.596
15.597
15.598
15.599
15.600
15.601
15.602
15.603
15.604
15.605
15.606
15.607
15.608
15.609
15.610
15.611
15.612
15.613
15.614
15.615
15.616
15.617
15.618
15.619
15.620
15.621
15.622
15.623
15.624
15.625
15.626
15.627
15.628
15.629
15.630
15.631
15.632
15.633
15.634
15.635
15.636
15.637
15.638
15.639
15.640
15.641
15.642
15.643
15.644
15.645
15.646
15.647
15.648
15.649
15.650
15.651
15.652
15.653
15.654
15.655
15.656
15.657
15.658
15.659
15.660
15.661
15.662
15.663
15.664
15.665
15.666
15.667
15.668
15.669
15.670
15.671
15.672
15.673
15.674
15.675
15.676
15.677
15.678
15.679
15.680
15.681
15.682
15.683
15.684
15.685
15.686
15.687
15.688
15.689
15.690
15.691
15.692
15.693
15.694
15.695
15.696
15.697
15.698
15.699
15.700
15.701
15.702
15.703
15.704
15.705
15.706
15.707
15.708
15.709
15.710
15.711
15.712
15.713
15.714
15.715
15.716
15.717
15.718
15.719
15.720
15.721
15.722
15.723
15.724
15.725
15.726
15.727
15.728
15.729
15.730
15.731
15.732
15.733
15.734
15.735
15.736
15.737
15.738
15.739
15.740
15.741
15.742
15.743
15.744
15.745
15.746
15.747
15.748
15.749
15.750
15.751
15.752
15.753
15.754
15.755
15.756
15.757
15.758
15.759
15.760
15.761
15.762
15.763
15.764
15.765
15.766
15.767
15.768
15.769
15.770
15.771
15.772
15.773
15.774
15.775
15.776
15.777
15.778
15.779
15.780
15.781
15.782
15.783
15.784
15.785
15.786
15.787
15.788
15.789
15.790
15.791
15.792
15.793
15.794
15.795
15.796
15.797
15.798
15.799
15.800
15.801
15.802
15.803
15.804
15.805
15.806
15.807
15.808
15.809
15.810
15.811
15.812
15.813
15.814
15.815
15.816
15.817
15.818
15.819
15.820
15.821
15.822
15.823
15.824
15.825
15.826
15.827
15.828
15.829
15.830
15.831
15.832
15.833
15.834
15.835
15.836
15.837
15.838
15.839
15.840
15.841
15.842
15.843
15.844
15.845
15.846
15.847
15.848
15.849
15.850
15.851
15.852
15.853
15.854
15.855
15.856
15.857
15.858
15.859
15.860
15.861
15.862
15.863
15.864
15.865
15.866
15.867
15.868
15.869
15.870
15.871
15.872
15.873
15.874
15.875
15.876
15.877
15.878
15.879
15.880
15.881
15.882
15.883
15.884
15.885
15.886
15.887
15.888
15.889
15.890
15.891
15.892
15.893
15.894
15.895
15.896
15.897
15.898
15.899
15.900
15.901
15.902
15.903
15.904
15.905
15.906
15.907
15.908
15.909
15.910
15.911
15.912
15.913
15.914
15.915
15.916
15.917
15.918
15.919
15.920
15.921
15.922
15.923
15.924
15.925
15.9

DECRETO Nº 7.730/68

Folha nº 41	do
Processo 22.100	
Carlos Roberto Silva	
Rep. 11130	

ju 49
2000.0.189.5296
WALÉRIA APARECIDA CAMARGO
RG. N.º 519.831.

REGIMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE CAMPISMO CEMUCAM

I- Finalidade

1 - A finalidade do CEMUCAM é promover e incentivar o "camping", facilitando a realização de acampamentos e promovendo cursos sobre suas técnicas.

2- Os cursos versarão sobre:

a) "camping" e técnica mateira, incluindo o uso de ferramentas de campo, construções rústicas, etc.;

b) observação e estudo da natureza, incluindo a conservação do solo, seus recursos naturais e reflorestamento;

c) noções de dietética e cozinha;

d) recreação dirigida, jogos, esportes, ginásticas, etc.;

e) folclore;

f) Moral e Civismo;

g) trabalhos manuais e artesanato;

h) canto e representação.

3 - Promoverá, ainda, o CEMUCAM:

a) excursões a acampamentos volantes;

b) palestras com projeção de eslaides e utilização de outros equipamentos áudio-visuais e

c) exibição de filmes.

4 - As atividades do CEMUCAM serão desenvolvidas de acordo com os calendários aprovados.

JUNÉ ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SQ 324 1 111

II - Utilização

Folha nº 42 do
Processo 252/00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

2000.0.189.529-6
WALERIA APARECIDA CAMARGO
Reg. N.º 579.831

1 - A utilização do CEMUCAM será facultada às entidades e grupos de jovens, mediante prévia autorização da Prefeitura.

2 - Os usuários deverão levar o material necessário à sua permanência no CEMUCAM e serão responsáveis pela conservação e limpeza da área utilizada.

3 - Somente com expressa autorização do DEPAVE poderão ser utilizados, pelos usuários, os fogões, geladeiras e demais pertences do CEMUCAM, sempre sob a supervisão de funcionário especialmente designado para esse fim.

4 - A utilização do CEMUCAM está sujeita ao pagamento da taxa destinada a atender as despesas com a sua conservação e limpeza.

5 - O DEPAVE poderá dispensar ou reduzir 50% do pagamento da taxa de utilização, no caso de grupos ou entidades de poucos recursos.

6 - Salvo casos excepcionais, a utilização do CEMUCAM não poderá exceder 10 dias.

7 - Será reservada área para ser utilizada pelos que desejem frequentar o CEMUCAM, sem participar de programação.

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessor

III - Disciplina

1 - Os usuários estarão sujeitos à disciplina do CEMUCAM e serão responsabilizados por eventuais danos que causarem.

2 - Deverão ser rigorosamente observados os horários estabelecidos a fim de assegurar o cumprimento das programações previstas e resguardar a tranquilidade dos demais usuários.

3 - Todo o material do CEMUCAM utilizado pelos usuários deverá ser devolvido em perfeito estado.

4 - A Direção do CEMUCAM poderá determinar a retirada dos usuários que se portarem de maneira inconveniente e proibir a utilização futura pelos faltosos.

Folha nº 43 do

Processo 25.111.1

Carlos Roberto Silva

5 - A União dos Escoteiros do Brasil e a Federação dos Bandeirantes do Brasil prestarão assistência técnica, assessoramento e orientação às atividades do Centro Municipal de Campismo, ficando essas entidades isentas do pagamento da taxa de utilização.

6 - Cada entidade ou grupo de pessoas solicitantes do uso do CEMUCAM deverá fazer com que cada grupo de 20 jovens seja acompanhado por um responsável.

fls 51
2000.0.189.529.6

WALÉRIA APARECIDA CAMARGO
Reg. N.º 579.831.

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

52

do P.R. nº 2000.0-189-529-6

em

11.04.01

(a)

W

SVMA-G/AJ

SRA. PROCURADORA CHEFE:

Folha nº 44 do
Processo 252666
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

WALÉRIA APARECIDA CAMARGO
Reg. N.º 579.831.

Consultando nossos arquivos, constatamos ter sido o Centro municipal de Campismo criado pela Lei 7.239 de 30/12/68, sendo transferido para a SVMA através do Decreto nº 14.611 de 11/07/77, tendo seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.730/68 (cópias em anexo).

É o que tínhamos a informar, de ordem do Sr. Diretor.

São Paulo, 11.04.01.

João Carlos Jacob
DEPAVEIA

W

S. V. M. A. - G.
Assessoria Jurídica

Recebido
Data: 11.04.01

ASSINATURA

JUNE ALMEIDA DE MELLO
Assessora Chefe

Ao Nobre Vereador zotene
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de 5 de 2007

[Signature]
Presidente

Encaminhe-se, em 22 de 5 de 2007

[Signature]
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA JORNADA de sexta-feira 12/6/07 expedidos sob

folhas de nº 4548 12/6/07 a) [Signature]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



folha n.º 45	de proc.
n.º 251	de 00
O funcionário	/

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0481/2001

PARECER Nº /2.001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0257/2000.

Versa o presente, sobre Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que visa a alterar a denominação do "Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM, para **"Parque Santos Dumont"**.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o Projeto ora enfocado, solicitou fosse oficiado o Executivo, para que informasse sobre o Centro Municipal de Campismo retro.

Com fundamento nas informações enviadas pelo Executivo, trata-se referida área de BEM PÚBLICO que, entre outras características, tem a *"finalidade de promover e incentivar o "camping" facilitando a realização de acampamentos e promovendo cursos sobre suas técnicas"* (fls.41); bem como, que *"sua utilização será facultada às entidades e grupos de jovens, mediante prévia autorização da Prefeitura"* (fls.42).

A Doutrina Jurídica - Administrativa classifica os Bens Públicos em três espécies principais: *Bens Públicos de Uso Comum; Bens Públicos de Uso Especial e Bens Dominicais.*

A critério de tal classificação, podemos considerar que, o objeto da presente propositura trata-se de BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL, sendo absolutamente possível denominá-lo como PARQUE, tendo em vista que, os parques também são exemplos de Bens Públicos de Uso Especial, pois são destinados a todas as atividades de interesse geral exercidas sob a autoridade ou sob a fiscalização do Poder Público, além do que, podem ser representados por edificações ou terrenos de titulariedade de uma das pessoas jurídicas de direito público e destinam-se, entre outros objetivos, ao uso indireto por parte da população. Nestes termos a denominação **parque** enquadra-

17 - RELCOM
17-0285/2001



Vol. n.º 46	de 1900
n.º 254	de 00
O funcionário	/

Câmara Municipal de São Paulo

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial de Registro

se perfeitamente à denominação da área do **CEMUCAM**, por **encontrarem sintonia no que tange às suas espécies**.

Na terminologia do Douto Acadêmico em Letras, Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, a palavra **"PARQUE refere-se a um bosque murado ou cercado onde há caça; jardim público arborizado; jardim extenso e murado; lugar onde se guardam munições de guerra, petrechos de artilharia, etc.; conjunto de indústrias de uma cidade, estado ou país (parque industrial); região natural, mais ou menos extensa que o governo de um país põe sob a proteção do Estado a fim de conservar flora e fauna(Parque Nacional)"**. Nessa consonância, dúvidas não existem acerca da classificação de PARQUE, como sendo BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL; mormente no caso em tela, senão vejamos:

Soma-se ao argumento anterior, aquele lançado às **fls. 30** dos autos e de lavra do Diretor do Departamento Patrimonial, OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB/SP nº65.994 - P.G.M. S.J.), que reiterou a informação de **fls. 13/14 (item 5º)** originada de DEPAVE, que esclareceu que **"... o CEDUCAM poderia ser classificado como PARQUE, nos termos do Dec. M. 27.568/88..."**. O parecer de fls. 12 ao indicar certa contrariedade às intenções da presente propositura lança argumentos apenas de natureza pessoal do senhor Diretor de DEPAVE-5; que, legal e juridicamente não encontrou e, muito ao contrário, não discriminou qualquer proibição à alteração da denominação.

A única possibilidade de dúvidas, que realmente se poderia ponderar, concerne à dúvida sobre a legalidade da presente propositura, e que, encontrou lugar às fls.:28, na qual a Digna Procuradora declarou ignorar se, juridicamente estaria ocorrendo uma incompatibilidade sobre a alteração de denominação, com fundamento na espécie do bem público ora enfocado. Para tanto solicitou um parecer à DEPAVE que lançou por terra (às fls.:30) qualquer dúvida que pudesse pairar



folha n.º	47	em pres.
n.º	257	de 00
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

Área Oficial Legislativa

a respeito do assunto, ao reconhecer o significado da terminologia parque como sendo também da espécie bem público de uso especial.

Nessa consonância, configura o local em questão logradouro passível de denominação nos termos ao artigo 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.6.01

[assinatura]

Laurindo

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
Sulley



12.11.01	48	10	pres.
n.º	257	00	00
O funcionário	FABIO DE CASTRO		
	Diretor Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0257/2000.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que visa alterar a denominação do Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM, para PARQUE SANTOS DUMONT.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o Centro Municipal de Campismo.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não reúne condições de prosperar, eis que o imóvel municipal objeto da presente propositura, segundo informações constantes de fls. 28, está classificado entre os bens de uso especial, não sendo assim possível denominá-lo como parque, tendo em vista que este é um logradouro público de uso comum do povo.

Desta forma, não configura o local em questão logradouro passível de denominação, nos termos do art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.6.01

17 - RELCOM
17-0284/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20 / 6 / 01

páginas 34235 colunas 421

conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 27 / 6 / 01

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. Meio
Ambiente
Em 27 06 01 às 17 h.

[assinatura]
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR *Ana Martins*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

07 08 / 01

[assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha n. 49

Em 10/03/02

[assinatura]
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

-49-

do processo nº

257 de 2000 12, 03, 02

(a)

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

redesignação

AO NOBRE VEREADOR

Bispo Atilio Francisco

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

27 / 03 / 02

PRESIDENTE

S E G U E —m juntado —A nesta data, — documento —A e papel para informação, rubricado —A
sob folha —A nº —50 e 51 — 1 —

Em 27 / 06 / 02

(a) —m
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0930/2002

Folha nº - 50 - do
Processo nº 257/00
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 257/00

Trata-se de projeto de lei Nº 257/00, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa alterar a denominação do Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM para Parque Santos Dumont, tendo em vista que foi transferido para o local, o Museu da Aeronáutica da Fundação Santos Dumont, possibilitando, dessa forma, a integração dos visitantes do parque com o Museu.

O autor, na justificativa que acompanha a proposta esclarece que o referido Museu possui acervo de grande valor histórico, que marca a participação do Brasil na evolução tecnológica do século XX, compreendendo a história do desenvolvimento da aeronáutica e de personagens importantes da história do Brasil.

O acervo compreende a história da aviação, precursores brasileiros da navegação, conquistas da Aviação e evolução da engenharia aeronáutica.

A Fundação Santos Dumont ocupa, por permissão de uso a título precário, um pavilhão, e um galpão dentro da área do Cemucam, que está situado na Rodovia Raposo Tavares km 25, no Município de Cotia, na Rua Mesopotâmia nº 923, CEP 06700. Trata-se de área com 909.270,00 m², recebida em permuta pela Prefeitura do Município de São Paulo, com escritura de permuta.

O imóvel municipal em foco, está classificado entre os Bens de Uso Especial (croqui 3/00699), que poderia ser classificado como Parque, nos termos do Decreto Municipal nº 27.568/88.

O Centro Municipal de Campismo -CEMUCAM foi criado pela Lei nº 7.239/68 de (30/12/68) sendo transferido para SVMA através do Decreto nº 14.611 de (11/07/77) e o seu regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 7.730/68.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer nº 481/2001, manifestou-se pela legalidade da proposição.

O Executivo manifestou-se contrário à mudança de denominação do logradouro por tratar-se de um nome consagrado em toda a região desde a criação do parque em 1968.

Caracteriza-se como o único local de camping pertencente a Prefeitura. O local ocupado pela Fundação Santos Dumont é restrito. A intenção inicial foi a de ceder o local temporariamente pois o mesmo é ideal para confraternizações, O possuindo a sua arquitetura perfeita integração ao Parque e à sua função original.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Pelo exposto, e apesar das ponderações do Executivo, não existem óbices ao projeto de lei em tela, e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

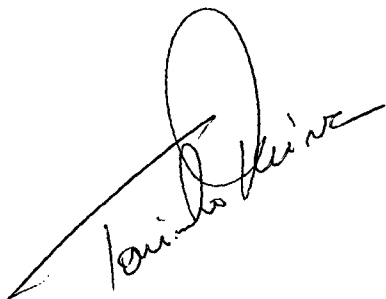
26-06-02

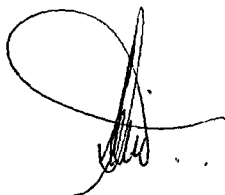

Vereador José Olímpio

Presidente


Vereador Bispo Atilio Francisco

Relator







Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 29 / 06 / 02
 página 117 coluna 3ª
 Conferido *Maria Tereza*

À Douta Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes
 Em, 1º / 07 / 02

MT

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes
 Em 07.08.02 as 12.00 h.

A

AMÉLIA M.I. MACHINO
 Secretária RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Beto Custódio
 PARA RELATAR
 SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

08 / 08 / 02
[Assinatura]
 PRESIDENTE

Redesignação
 AO NOBRE VEREADOR Domingos Pinheiro
 PARA RELATAR
 SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

27 / 02 / 03
[Assinatura]
 PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, Justado nesta data, para para informações, rubricado s: o
 toba n.º 52 / 28 (09/03) 2) *[Assinatura]*
 AMÉLIA M.I. MACHINO
 133



16 - PAR
16-0246/2003

Folha nº - 52 - do
Processo 257/00
Anália Mayumi Iguchi
Reg. 11133

MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 257/00

Tendo a autoria do nobre Vereador Paulo Frange, a propositura em apreço tem a finalidade de alterar a denominação do Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM, situado no km 25 da Rodovia Raposo Tavares, no município de Cotia, para Parque Santos Dumont.

O Centro Municipal de Campismo – CEMUCAN foi criado através da Lei nº 7.239, de 30/12/1968, pelo então prefeito José Vicente de Faria Lima, com a finalidade de incentivar o “camping” e promover cursos sobre suas técnicas. Mais recentemente, a Fundação Santos Dumont transferiu – com autorização da prefeitura – o Museu da Aeronáutica, antes instalado no Parque do Ibirapuera, para aquele local, possibilitando, desse modo, a integração dos visitantes daquele centro de campismo com o referido museu.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 45/46), após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo. Bem como da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls. 50/51), opinando favoravelmente à matéria.

Na conformidade das competências regimentais, quanto ao mérito que cabe a esta Comissão analisar, entendemos que a propositura deva receber a nossa aprovação, haja vista que se trata de prestar uma homenagem ao Pai da Aviação, o mineiro Santos Dumont, cuja memória, em grande parte, é preservada pelo citado Museu da Aeronáutica, hoje instalado naquele local. Então, por que não aliar os objetivos iniciais dos criadores daquele Centro Municipal de Campismo com os objetivos da Fundação Santos Dumont, que é justamente o de preservar e divulgar a memória, os feitos e as idéias do grande inventor patricio.

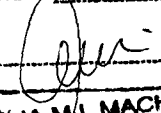
A homenagem, da forma como proposta, ensinará às crianças, aos adolescentes e àqueles que visitam aquele local que usufruam da natureza e do ar puro do campo, ao mesmo tempo que poderão conhecer a história e a vida daquele grande brasileiro. Ensinará, ainda, que seu nome seja sempre lembrado e sua obra reverenciada, servindo de inspiração para as novas gerações.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29/03/03.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28, 03, 03
página 68 coluna 49
Conferido: 

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 28 / 03 / 03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

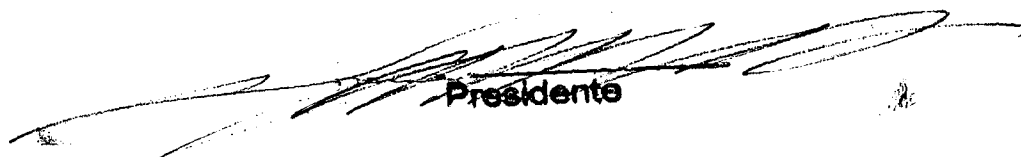
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

n 311 03/03 às 16 hs.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02 de Abril de 2003


Presidente

Odilon Guedes
Vereador - PT
13 / 08 / 03

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05 / 01 / 05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar

Reg. 100.812
Segue(m) Junta(m)(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ to h. de informação
sob n.º 73 10 1 03
LINA A. G. M. GUMAUSKAS.

RF 100.927
SGP-33

11/04/03

2638



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 53#
do processo nº 01.257/2000 101.1/2005 (a).....

(D)
Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Requisitado em 21.102/2001
Arquivado novamente em 101.1/2005
Com 53# fls.
O Func.º (D)

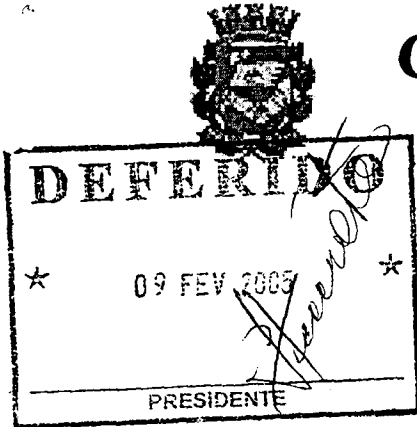
Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 5458 e folha de informação
sob nº 59 22/02/05

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB



REQUERIMENTO D N.º

13 - RDS
13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requero à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Atilio Francisco :

PL 143/2001
PL 10/2002
PL 11/2002
PL 358/2002
PL 343/2003
PL 755/2003
PL 792/2003
PL 801/2003
PL 849/2003
PL 193/2004
PL 289/2004
PL 329/2004

Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001
PL 172/2001
PL 173/2001
PL 243/2001
PL 244/2001
PL 252/2001
PL 256/2001
PL 330/2001
PL 389/2001
PR 49/2001
PR 50/2001
PLO 19/2001
PL 520/2001
PL 558/2001
PL 563/2001
PL 135/2002
PL 486/2002
PL 524/2002

10 FEB 2005



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha No 55 do proc.
No 01-257 de 2000
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
F 100.222
SGP-33

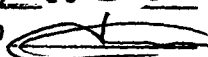
PL 559/2002
PL 560/2002
PL 627/2002
PL 628/2002
PL 651/2002
PL 17/2003
PL 95/2003
PL 96/2003
PL 117/2003
PL 258/2003
PL 259/2003
PL 286/2003
PL 318/2003
PL 744/2003
PL 817/2003
PR 41/2003
PL 99/2004
PL 114/2004
PL 284/2004
PL 343/2004
PL 429/2004
PR 17/2004
PL 502/2004
PL 503/2004
PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

PL 1007/1997
PL 1008/1997
PL 98/1998
PL 224/1998
PL 225/1998
PL 307/1998
PL 376/1998
PL 410/1998
PL 63/1999
PL 465/1999
PL 466/1999
PL 480/1999
PL 582/1999
PL 636/1999
PL 175/2000



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha N.º 56 do proc
N.º 01-257 de 2000
O funcionário 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

REF 1007
SGP-33

PL 257/2000
PL 84/2001
PL 316/2001
PL 317/2001
PL 390/2001
PL 404/2001
PL 5/2002
PL 139/2002
PL 155/2002
PL 183/2002
PL 184/2002
PL 204/2002
PL 232/2002
PL 236/2002
PL 254/2002
PL 287/2002
PL 304/2002
PL 361/2002
PL 366/2002
PL 317/2002
PL 387/2002
PL 484/2002
PL 603/2002
PL 635/2002
PL 646/2002
PL 652/2002
PL 667/2002
PL 713/2002
PL 107/2003
PL 170/2003
PL 171/2003
PL 172/2003
PL 182/2003
PL 206/2003
PL 207/2003
PL 214/2003
PL 236/2003
PL 238/2003
PL 239/2003
PL 290/2003
PL 318/2003
PL 319/2003
PL 365/2003



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha N.º 57 do proc.
N.º 01-257 de 2000
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

N.º 100.700

SGP-33

PL 402/2003
PL 408/2003
PL 409/2003
PL 415/2003
PL 416/2003
PL 455/2003
PL 462/2003
PL 465/2003
PL 519/2003
PL 610/2003
PL 680/2003
PL 803/2003
PL 859/2003
PL 77/2004
PL 104/2004
PL 209/2004
PL 285/2004
PL 319/2004
PL 372/2004
PL 409/2004
PL 528/2004

PR 68/2001
PR 18/2002
PR 19/2002
PLO 4/2003

Sala das Sessões,

Vereador Paulo Frange
Líder PTB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

58

do processo n.º 01-257 de 2000

22/02/2005 (a)

(a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14/02/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 59
do processo nº 01-257 / 2000 22 / 02 / 2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

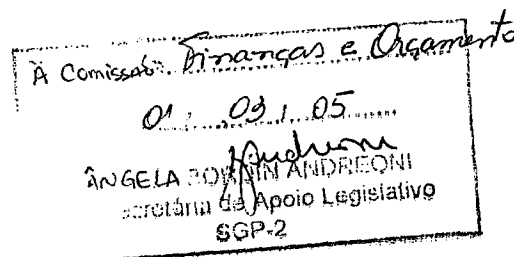
Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0009 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora



RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

03103105 às 12h

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Paulo Fiorzillo

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 07/02/03

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____, datado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 60

Em 08/04/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



16 - PAR
16- 0122/2005

PUBLIQUE-SE EM

06/04/05

Folha nº 60 - do

Processo nº 257/00
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 257/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa alterar a denominação do Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM para Parque Santos Dumont.

Como justificativa, afirma o nobre Autor que foi transferido para referido local o Museu da Aeronáutica da Fundação Santos Dumont, cuja finalidade é de cooperar com o desenvolvimento tecnológico, congregando e interagindo com os diversos elementos pertencentes às atividades aeronáuticas, e que haverá grande interação entre os freqüentadores do parque e os visitantes do Museu da Aeronáutica.

O Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM foi criado pela Lei 7.239, de 30.12.68, com a finalidade de promover e incentivar o “camping”, facilitando a realização de acampamentos e promovendo curso sobre suas técnicas, e está situado no Município de Cotia. Através do Decreto nº 14.611/77 foi transferido para a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SVMA.

A douta Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações sobre o Centro Municipal ao Executivo, que considerou referida área como Bem Público de Uso Especial e que poderia ser classificado como parque nos termos do Decreto nº 27.568/88.

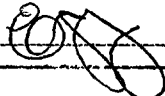
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

06/04/2005

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 08/ abril / 2005
pagina 86 coluna 1^a
Conferido: 

A SGP-2 4
São Paulo, 08/04/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 61
Em 05 / 01 / 09
Ass: 

Fra Rodoliki
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 257 de 2000

Papel para informação, rubricado como folha nº 61

05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

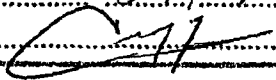
Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

8134

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 62 29/01/09


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



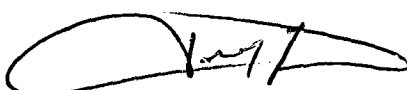
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 62
do processo 01-257 de 2000 29/01/2009


José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 24/02/2005
Arquivado novamente em 29/01/2009
Com 62 fls.
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702

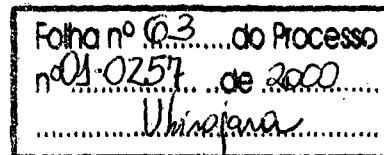
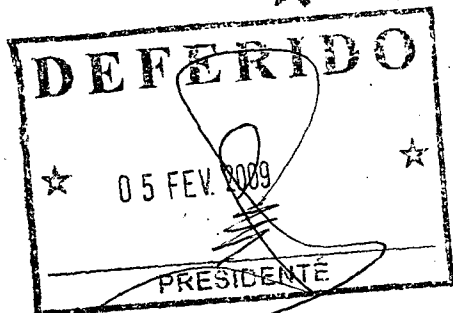
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 63-72 e folha de informação
sob nº 73 13 / 02 / 09
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



Câmara Municipal de São Paulo

Liderança do PTB

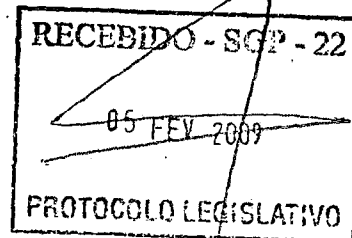
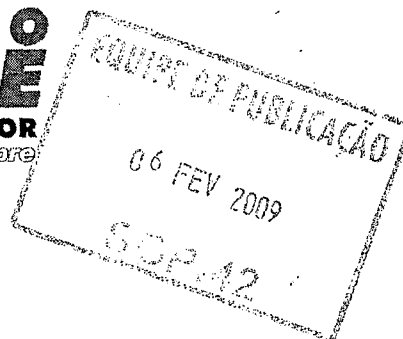


UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
13-RDS RE. 11.215
13-00049/2009

REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Paulo Frange, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.

**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 64 do Processo
nº 01-0257 de 2000
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Memo PF 09/09

Liderança do PTB

Senhor ,

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de proceder o
desarquivamento dos PIs, lista em anexo.

Cordialmente,

PAULO FRANGE
Vereador

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

<u>Nº DA PROPOSIÇÃO</u>	<u>EMENDA</u>	<u>POSIÇÃO</u>
PL 1007/97	Sanitários químicos terminais de ônibus	aprovado em primeira discussão
PL 1008/97	Sanitários químicos eventos culturais	Condições de pauta
PL 1159/97	Loteria Municipal	aprovado em primeira discussão
PL 98/98	Quadro de Instrumentadores Cirúrgicos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 224/98	Projeto Saúde em creches	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 225/98	Saúde Integral nas escolas	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 307/98	Inutilização de seringas descartáveis	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 410/98	Carteira de Identificação de doador de sangue	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 63/99	Serviço Funerário gratuito aos doadores de órgãos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade

Ministro

SGP – recurso de
Inconstitucionalidade
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF 11.211

PL 465/99	Detector de metal em lojas	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 466/99	Detector de Metal em casas de espetáculo	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 480/99	Programa de Atendimento à crianças com doenças respiratórias	condições de pauta
PL 582/99	Valorização do Trabalhador da Limpeza Urbana	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 636/99	Claudio de Almeida Ramos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 119/2000	Repasse para APMs	Veto
PL 175/2000	Desempate em processos licitatórios	Condições de pauta
PL 257/2000	Altera o nome do CEMUCAN – para Pq. Santos Dumont	Condições de pauta
PL 84/2001	Manutenção de fachadas	Condições de pauta
PL 294/2001	Técnico de enfermagem	Veto Aceitar veto - carreira criada na Lei de reestruturação da saúde
PL 316/2001	Aparelhos geradores	condições de pauta
PL 317/2001	Aquecedores solares	condições de pauta
PL 390/2001	Prevenção de acidente doméstico	condições de pauta

PL 404/2001	Afonsina Megale	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 552/2001	Permissão de uso	aprovado em primeira discussão
PL 727/2001	Catraca Livre	Veto
PL 139/2002	Teste da Orelhinha	Aprovado em primeira discussão -
PL 5/2002	Plano de parceria	condições de pauta
PL 183/2002	Unidade de saúde aberta nos fins de semana	condições de pauta
PL 184/2002	Guarda de motocicletas	condições de pauta
PL 204/2002	Ouvidoria de Saúde da Mulher	condições de pauta
PL 232/2002	Farmácias	Política urbana
PL 236/2002	Cercas energizadas	Finanças e Orçamento
PL 287/2002	Utilização de chapas de aço	condições de pauta
PL 304/2002	Café na merenda escolar	condições de pauta
PL 317/2002	Grande Prêmio	condições de pauta
PL 361/2002	Isenção de ISS grande prêmio	condições de pauta
PL 366/2002	Código de Vetores	Administração Pública
PL 367/2002	Airbag	Veto
PL 387/2002	Comercialização de produtos	aprovado em primeira discussão
PL 402/2002	Caixa de custeio escolar	aprovado em primeira discussão – verificar possibilidade de retirada – aprovação do PTRF
PL 409/2002	Profissional de química	Veto

Ubirajara.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

PL 484/2002	Banco de Voluntários Municipal	condições de pauta
PL 603/2002	Farinha de mandioca	condições de pauta
PL 635/2002	Comissão Municipal de Bioética	aprovado em primeira discussão
PL 646/2002	Viaduto Dolores Baldi	Política urbana
PL 652/2002	Cesta de natal	condições de pauta
PL 667/2002	Hidrômetro	Finanças e Orçamento
PL 713/2002	Fundo Municipal de Habitação	condições de pauta
PL 170/2003	Conveniadas	condições de pauta
PL 171/2003	Gratuito	condições de pauta
PL 172/2003	ISS	Finanças
PL 206/2003	Enfermeiras - rodizio	condições de pauta
PL 207/2003	Celular - bancos	SGP - recurso
PL 214/2003	ISS - habitação de interesse social	SGP - recurso
PL 236/2003	ISS - Pessoas submetidas a transplante	Finanças
PL 237/2003	Hepatite C	Recurso parecer de inconstitucionalidade
PL 239/2003	Programa de Apoio à pessoas submetidas a transplante	condições de pauta
PL 290/2003	Biomassa de banana verde	condições de pauta
PL 318/2003	Terapia de Nutrição Enteral	condições de pauta

PL 319/2003	Hora de lazer no horário de verão	condições de pauta
PL 365/2003	Humanização do Parto	condições de pauta
PL 402/2003	Acesso dos engenheiros	Falar com Ignácio – não está na APL
PL 409/2003	Estacionamento junto a hotéis	condições de pauta
PL 415/2003	Taxi Verde	SGP – recurso
PL 416/2003	Medidas que impedem a troca de recém nascidos	condições de pauta
PL 462/2003	Acesso dos engenheiros, corretores	Veto
PL 465/2003	Altera Lei 13.521/2002	condições de pauta
PL 519/2003	Heliportos e Helipontos	Política urbana
PL 859/2003	Ponte do Jaguaré	condições de pauta
PL 209/2004	Ambulatório médico - CEU	Administração pública
PL 285/2004	Taxi para portadores de deficiência	SGP – recurso
PL 319/2004	Isenção de tarifa - idosos	aprovado em primeira discussão
PL 372/2004	Rodizio de veículos Oficiais de Justiça	condições de pauta
PL 106/2005	Relatório das autarquias	condições de pauta – recurso do governo
PL 121/2005	Combustível adulterado	Justiça

PL 514/2005	Recepção Pró-ativa	condições de pauta
PL 528/2005	Dia da Assistência Social	condições de Pauta UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA RF. 11.215
PL 769/2005	Dia do Deficiente Auditivo	condições de pauta – recurso da bancada PT
PL 799/2005	Artesanato	Educação
PL 48/2006	Travessa Regina Dimov	Condições de pauta
PL 199/2006	José Martins de Oliveira	Justiça
PL 204/2006	RPPN	Justiça – Inconstitucionalidade Relator Vereador Antonio Carlos Bezerra
PL 293/2006	Pesquisa Clínica	Aprovado em 1ª discussão
PL 304/2006	Relatório de prestação de contas saúde	Condições de pauta – recurso do governo
PL 305/2006	Máquina de débito automático	Veto
PL 308/2006	Abertura de shows com cantores nacionais	Condições de pauta – recurso do governo
PL 405/2006	Radar	Finanças e Orçamento
PL 545/2006	Subprefeitura José Bonifácio	Política urbana
PL 580/2006	Identificador de deslocamento emergencial	Justiça
PL 635/2006	Feira Internacional do Turismo	Condições de pauta – recurso do Governo
PL 678/2006	Plano Municipal de Drenagem Urbana	Política urbana

PL 702/2006	Praça Guilhermino Augusto Alves	Justiça
PL 703/2006	Programa MPV	Justiça
PL 704/2006	Balanço Social das Organizações sociais	Condições de pauta
PL 024/2007	Imposto - Deficientes	Justiça
PL 141/2007	Prevenção gravidez precoce	aprovado em primeira discussão
PL 239/2007	PMMC - Pol. Munic. Mudanças Climáticas	aprovado em primeira discussão
PL 399/2007	Multas em locais de reunião	aprovado em primeira discussão
PL 400/2007	Controle de poluição sonora	Veto
PL 533/2007	Alteração PRE Sub Sé	Justiça
PL 676/2007	Diário Oficial da Cidade Eletrônico	aprovado em primeira discussão
PL 739/2007	Normas gerais de convênio	Justiça - ilegalidade propor em 2009
PL 802/2007	Alteração lei de licitações eng. de seg.	ilegalidade - Propor em 2009
PL 803/2007	Eng. De Seg. em eventos	Condições de pauta
PL 837/2007	Levantamento epidemiológico aterros	Justiça
PL 15/2008	Incentivo lojas maçônicas	Justiça
PL 217/2008	Formação 2011 - rede conveniada	Justiça

Ubirajara

Administração Pública

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RE. 11.215

PL 304/2008	PTRF – cesta pedagógica	
PL 355/2008	Praça Alexinda Rosa Magalhães	educação
PL 356/2008	PTRF – merenda escolar	Justiça
PL 357/2008	PTRF – material escolar	Justiça
PL 358/2008	PTRF – uniforme escolar	Justiça
PL 359/2008	PTRF – transporte escolar	Justiça
PL 420/2008	Transferência de potencial construtivo	Condições de pauta
PL 421/2008	Altera lei 14.242/2008	Condições de pauta
PL 529/2008	Viela Recanto das Árvores	Justiça
PL 590/2008	500 milhas de Interlagos	Justiça
PL 611/2008	Dia do maquilador	pesquisa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 73

do processo nº 01-0257 de 2007 13 / 02 / 09 (a)

Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 00049 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

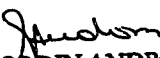
SGP.33 em, 16 de fevereiro de 2009.

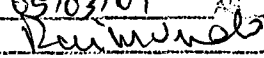
Viviane Ferreira Pó

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

05/03/09


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE CÂMARAS - LEGAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO			
EM	05/03/09	Às	17:00 hs
POR			
SAÍDA:	AS:	h	ASS.:

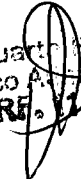
Sr(a). <u>Ariadne / ISIS</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>06 / 03 / 2009</u> .


Raymundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Assinatura Retirada
16/09/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

CÂMARA DE CÂMPUS - SÃO PAULO
Seguem <u>74</u> 
Ass. <u>16/09/09</u>


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 54
Proc. Nº 257/00
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

PL nº 0257/00

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e nos "sites" www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e www.planalto.gov.br, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 7.239, de 30 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Campismo CEMUCAN/SP, e dá outras providências.
- Lei nº 7.323, de 23 de junho de 1969, que subordina o CEMUCAN à Secretaria de Turismo e Fomento.

À SGP.21 para prosseguimento.

São Paulo, 16 de setembro de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Sup. do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Folha 75
Proc. Nº 25.100
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 7239

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis



seleciona



para imprimir

Título: LEI Nº 7.239 30/12/1968 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre criação do Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM/SP, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 154/1968

Autor(es): EXECUTIVO; Faria Lima

Notas complem.: - Decreto nº 7.730/1968 - Aprova regulamento do CEMUCAM.
- Decreto nº 7.899/1969 - Aprova Tabela de Lotação do Pessoal.
- Decreto nº 7.980/1969 - Modifica a Tabela de Lotação do Pessoal.
- Lei nº 7.323/1969 - Subordina o CEMUCAM à Secretaria de Turismo e Fomento.

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

lei 7239

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

Dispõe sobre criação do Centro Municipal de Campismo CEMUCAM-SP, e dá outras providências.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica criado, no Departamento Municipal de Esportes, o Centro Municipal de Campismo — CEMUCAM-SP, com a finalidade de promover e incentivar o campismo e atividades afins de natureza recreativo-educacional, cabendo-lhe, ainda:

- a) administrar o "camping" municipal e suas instalações;
- b) zelar pela guarda e conservação das instalações, materiais e equipamentos.

Art. 2.º — O Centro Municipal de Campismo — CEMUCAM-SP constitui-se de:

- I. Diretoria;
- II. Secção Masculina;
- III. Secção Feminina;
- IV. Serviço Administrativo;
- V. Zeladoria.

Art. 3.º — Cabe ao Diretor administrar o CEMUCAM-SP e promover suas atividades, auxiliado por 2 (dois) assistentes.

Art. 4.º — Ficam criados os seguintes cargos isolados, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre pessoas portadoras de diploma de curso superior e com experiência em administração:

- a) 1 (um) de Diretor do Centro Municipal de Campismo, padrão "UG-4,;"
- b) 2 (dois) de Assistente do Diretor do Centro Municipal de Campismo, padrão "UA-4,;"
- c) 1 (um) de Chefe da Secção Masculina, padrão "UD-4,;"
- d) 1 (um) de Chefe da Secção Feminina, padrão "UD-4,;"

Art. 5.º — Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, de livre designação pelo Prefeito, dentre servidores municipais:

- a) 1 (uma) de Encarregado de Serviço Administrativo, "FG-2,;"
- b) 2 (duas) de Encarregado de Zeladoria, "FG-2,;"

Art. 6.º — O pessoal auxiliar necessário para os serviços administrativos, de conservação, guarda e zeladoria será designado ou admitido pelo Prefeito, nos termos da legislação vigente, e de acordo com tabela de lotação que integrará decreto a ser baixado a propósito.

Art. 7.º — Fica criado o Conselho Municipal de Campismo, que funcionará como órgão consultivo, com a atribuição de estudar e opinar, quando solicitado, sobre questões pertinentes às atividades do CEMUCAM-SP.

Art. 8.º — O Conselho de que trata o artigo anterior, compor-se-á de 7 (sete) membros, com mandato de 1 (um) ano, de livre nomeação pelo Prefeito, que designará, dentre eles, o Presidente e o Secretário.

§ 1.º — A nomeação dos membros do Conselho deverá recair em pessoas de reconhecidos conhecimentos e experiência em assunto de campismo.

§ 2.º — As funções de membro do Conselho serão exercidas "pro-honore", considerados relevantes os serviços prestados.

Art. 9.º — As normas disciplinadoras do funcionamento e utilização do CEMUCAM-SP serão estabelecidas em decreto.

Art. 10 — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 11 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1968, 415.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, José Vicente de Faria Lima — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — O Secretário das Finanças, Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — O Secretário de Obras, José Melches — O Secretário de Educação e Cultura, Araripe Serpa — Carlos Augusto Antran Pederneiras de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria de Higiene e Saúde — O Secretário de Abastecimento, João Pacheco Chaves — O Secretário de Serviços Municipais, Gesner Cunha — Eduardo de Campos Rosmaninho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Bem Estar Social — O Secretário de Turismo e Fomento, Tibiricá Botelho Filho — O Secretário Municipal de Transportes, George Soares de Moraes.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 30 de dezembro de 1968 — O Diretor, Paulo Villaça.



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Folha 77
Proc. Nº 253/200
Sis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 7323

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

☐ seleciona

para imprimir

legis

Título: LEI Nº 7.323 23/06/1969 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esportes, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 53/1969

Autor(es): EXECUTIVO; Paulo Maluf

Revogação: Revoga a Lei nº 6.957/1966. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 8.326/1969 - Abertura de crédito especial.

Alterações: Lei 8.169/1974 - Cria o Centro Educacional e Esportivo; cria cargos e funções gratificadas, passando a integrar as Tabelas "A" e "C" anexas a esta Lei. ([ver documento](#))

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INÍCIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

Entre uma ou mais palavras

lei 7323

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

LEI N.º 7.323, DE 23 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esportes, e dá outras providências.

Paulo Salim Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de junho de 1969, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes, competindo-lhes:

I — programar e supervisionar as atividades esportivas e esportivo-educacionais do Município em benefício da população e, particularmente, dos alunos dos estabelecimentos municipais de ensino;

II — incentivar, amparar e impulsionar o esporte amador promovendo práticas esportivas e esportivo-educacionais nas praças de esportes e nos centros educacionais da Prefeitura;

III — realizar espetáculos esportivos e organizar, com a cooperação das federações especializadas, competições e torneios;

IV — administrar as praças de esportes e outros centros educacionais;

V — estudar as necessidades do Município no campo desportivo e propor medidas visando a ampliação das suas atividades.

Art. 2.º — A Secretaria Municipal de Esportes é constituída dos seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Departamento de Execução Esportiva.

Art. 3.º — O Gabinete do Secretário compõe-se de:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) 2 (dois) Oficiais de Gabinete;
- c) 1 (um) Assistente Técnico;
- d) 1 (um) Assistente Jurídico;
- e) 1 (um) Assistente de Relações Públicas e, ainda, dos seguintes órgãos:

I — Divisão de Estudos e Planejamento, constituída de:

- a) Chefe de Divisão;
- b) 1 (um) Auxiliar de Gabinete;
- c) Serviço Administrativo;
- d) Secção Técnica Esportiva e Educacional;
- e) Secção de Planejamento;
- f) Secção de Pesquisa e Análise;

II — Secção de Contabilidade;

III — Secção Administrativa, com:

- a) Serviço de Pessoal;
- b) Serviço de Expediente.

Art. 4.º — A Divisão de Estudos e Planejamento é o órgão de assessoramento técnico do Secretário, competindo-lhe, especialmente, pesquisas, análises, estudos, programas e projetos globais ou setoriais, relativos à construção de praças de esportes e centros educacionais.

78
Proc. Nº 257/60
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Art. 5.º — O Departamento de Execução Esportiva compõe-se de:

- a) Diretor;
- b) 1 (um) Auxiliar de Gabinete;
- c) Secção Administrativa;
- d) Serviço de Contabilidade e, ainda, dos seguintes órgãos:

I — Divisão de Promoções Esportivas e Educacionais, constituída de:

- a) Chefia de Divisão;
- b) 1 (um) Auxiliar de Gabinete;
- c) Serviço Administrativo;
- d) Secção de Contrôlo e Execução;

II — Divisão Administrativa, constituída de:

- a) Chefia de Divisão;
- b) 1 (um) Auxiliar de Gabinete;
- c) Secção de Expediente;

III — Unidades esportivas ou esportivo-educacionais, a saber:

- 1 — Estádio "Paulo Machado de Carvalho";
- 2 — Autódromo de Interlagos;
- 3 — Estádio de Basebol;
- 4 — Centro Educacional da Moóca;
- 5 — Centro Educacional do Ibirapuera;
- 6 — Centro Educacional de Santo Amaro;
- 7 — Centro Educacional de Vila Maria;
- 8 — Centro Educacional de Pirituba;
- 9 — Centro Educacional de Vila Manchester;
- 10 — Centro Educacional de Vila Alpina.

§ 1.º — Outras unidades esportivas ou esportivo-educacionais que venham a ser criadas obedecerão a mesma subordinação fixada neste artigo.

§ 2.º — Cada unidade esportiva ou esportivo-educacional corresponderá a um estádio, praça de esportes ou centro educacional e terá um Diretor, que será o responsável por seu funcionamento, guarda e conservação de materiais, instalações e equipamentos.

Art. 6.º — Compete ao Departamento de Execução Esportiva:

- a) supervisionar a administração dos estádios, praças de esportes, centros educacionais e unidades esportivas;
- b) estudar e submeter à decisão do Secretário os pedidos de uso por terceiros, a título precário, das unidades esportivas e esportivo-educacionais, observada a legislação vigente e normas aprovadas;
- c) preservar os próprios do Município utilizados pelas unidades sob sua subordinação, inclusive materiais, instalações e equipamentos;
- d) dar execução às atividades esportivas e esportivo-educacionais, realizadas diretamente pelo Município ou através de terceiros;
- e) elaborar, submetendo-o à decisão do Secretário, o calendário das atividades de que trata a letra anterior, em colaboração com as entidades oficiais;
- f) controlar a realização das práticas desportivas nos próprios municipais.

Art. 7.o — O Departamento Municipal de Esportes, com a organização prevista no artigo 5.o desta lei, passa a denominar-se Departamento de Execução Esportiva, alterada, por igual a nomenclatura do respectivo cargo do Diretor.

Art. 8.o — Ficam extintas a Seção de Contabilidade, Seção Administrativa e Seção Técnica do Departamento Municipal de Esportes.

Art. 9.o — Os cargos de Chefia, integrantes do Quadro Geral do Funcionalismo, a seguir enumerados, ficam assim transformados:

- a) Contador - Chefe de Seção, padrão XII-B, da Seção de Contabilidade do Departamento Municipal de Esportes, no de Chefe da Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Esportes;
- b) Chefe de Seção, padrão X-A, da Seção Administrativa do Departamento Municipal de Esportes, no de Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes;
- c) Chefe da Seção Técnica, padrão XI-A, do Departamento Municipal de Esportes, no de Chefe da Seção Técnica Esportiva e Educacional, da Divisão de Estudos e Planejamento da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 10 — Fica extinto o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 11 — O Centro Municipal de Campismo — CEMUCAM-SP, criado pela Lei n.o 7.239, de 30 de dezembro de 1968, passa a subordinar-se, diretamente, à Secretaria de Turismo e Fomento.

Art. 12 — Ficam criados, passando a integrar as correspondentes Tabelas do Quadro Geral do Funcionalismo, os cargos e funções graficadas especificados nas tabelas anexas à presente lei, nas quais se discriminam as respectivas denominações, lotação, padrão de vencimentos ou remuneração, gratificação e forma de provimento ou designação.

§ único — Os cargos constantes das tabelas referidas neste artigo serão preenchidos, preferencialmente, por servidores remanejados de outras Secretarias da Administração.

Art. 13 — O Executivo definirá, em decreto, a organização interna e as atribuições dos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 14 — Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, neste exercício, fica o Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças, créditos adicionais especiais, até o montante de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), a serem cobertos com recursos provenientes da anulação parcial, de igual importância, da dotação da verba 1110.3111.09 — pessoal civil — item 0211 — Regime Especial de Trabalho e, nos anos subsequentes, pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 15 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei n.o 6.957, de 7 de outubro de 1966, no que couber.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 23 de junho de 1969, 416.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Paulo Salim Maluf — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, José Luiz de Anhaia Mello — O Secretário das Finanças, Fernando Ribeiro do Val — O Secretário de Obras, Sérgio Roberto Ugolini — O Secretário de Educação e Cultura, Paulo Ernesto Tolle — O Secretário de Higiene e Saúde, Tito Lopes da Silva — O Secretário de Abastecimento, Fábio Riodi Yassuda — O Secretário de Serviços Municipais, José Washington Boarin — O Secretário de Bem Estar Social, Susanna Frank — O Secretário de Turismo e Fomento, Amedeu Augusto Papa — O Secretário Municipal de Transportes, Renato Guimarães.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 23 de junho de 1969. — O Diretor, Paulo de Souza Sandoval.

TABELA "A" ANEXA A LEI N.º 7.323, DE 23 DE JUNHO DE 1969

PARTE PERMANENTE
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Folha 81
 Proc. Nº 25.00
 Isis Duarte Rodrigues
 RF. 11.207

Denominação do Cargo ou Carreira	Padrão	Lotação	Observação
I — Secretário da Administração			Livre provimento pelo Prefeito.
1 — Secretaria Municipal de Esportes		1	Remuneração, a estabelecida no
II — Chefe de Gabinete			artigo 2.º da Lei n.º 6.803, de 27
1 — do Secretário Municipal de Esportes	XII-D	1	de dezembro de 1965.
III — Assistente			Livre provimento pelo Prefeito.
a) do Secretário Municipal de Esportes			Idem
1 — Técnico	XII-C	1	
2 — Jurídico	XII-C	1	
3 — de Relações Públicas	XII-C	1	
b) de Diretor			
1 — de Centro Educacional ou unidades esportivas	X-A	2	
IV — Chefe de Divisão			Idem
1 — de Estudos e Planejamento	XII-C	1	
2 — de Promoções Esportivas e Educacionais	XII-C	1	
3 — Administrativa	XI-A	1	
V — Chefe de Seção	XII-B		Idem
1 — de Planejamento		1	
2 — de Pesquisa e Análise		1	
3 — de Controle e Execução		1	
VI — Diretor	XII-C		Idem
1 — de Centro Educacional ou unidades esportivas		2	
VII — Oficial de Gabinete	X-A		Livre provimento pelo Secretário.
1 — do Secretário Municipal de Esportes		2	

TABELA "B" ANEXA A LEI N.º 7.323, DE 23 DE JUNHO DE 1969

Folha 82
Proc. N.º 257100
Isis Duarte Romagosa
RF. 11.207

PARTE PERMANENTE

CARGOS EFETIVOS, DE CARREIRA, E ISOLADOS, DE PROVIMENTO POR ACESSO

Denominação do Cargo ou Carreira	Padrão	Lotação	CARGOS		Observação
			Vagos	Exced.	
I — Oficial Administrativo					
a) Chefe de Secção	X-A				Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Oficial Maior (Escriturário), padrão V-C.
1 - Administrativa do Departamento de Execução Esportiva		1	1		
2 - de Expediente, da Divisão Administrativa do Departamento de Execução Esportiva		1	1		

TABELA "C" ANEXA A LEI N.º 7.323, DE 23 DE JUNHO DE 1969

PARTE PERMANENTE

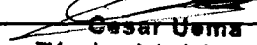
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação do Cargo ou Carreira	Gratificação	Lotação	Observação
I — Auxiliar de Gabinete	FG-1		Designação pelo Chefe da Divisão, dentre servidores municipais.
1 — da Divisão de Estudos e Planejamento ...		1	
2 — da Divisão de Promoções Esportivas e Educacionais		1	
3 — da Divisão Administrativa do Departamento de Execução Esportiva		1	
II — Encarregado de Serviço	FG-2		Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais.
a) de Contabilidade			
1 — do Departamento de Execução Esportiva		1	
b) do Pessoal			
1 — da Secção Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes		1	
c) de Expediente			
1 — da Secção Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes		1	
d) Administrativo			
1 — da Divisão de Estudos e Planejamento		1	
2 — da Divisão de Promoções Esportivas e Educacionais		1	

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
83 a - e folha de informação
sob n° -. 10.05.12


Cesar Uema
Técnico Administrativo

RF 11.366 - SGP.21

Folha nº <u>22</u> do Processo	SESSÃO: 308-SE
nº <u>01-257</u> de 20 <u>09</u>	DATA: 02/05/2012
 Cesar Uema Técnico Administrativo R.F. 11.366	FL: 83 DE 93

Passemos ao item seguinte.

- "PL 257/2000, do Vereador PAULO FRANGE (PTB). Altera a denominação para "Parque Santos Dumont", o Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 257/00. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 89 a e
folha de informação sob
nº 85.30.06.16

Marcia Gazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 50.639

- "PL 257/2000, do Vereador PAULO FRANGE (PTB). Altera a denominação para "Parque Santos Dumont", o Centro Municipal de Campismo -CEMUCAM. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 257/2000. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.



do processo nº 01-0257 de 2000

30/06/2016

(a)

Márcia Gazoni
RF 51.539

À SGP.23

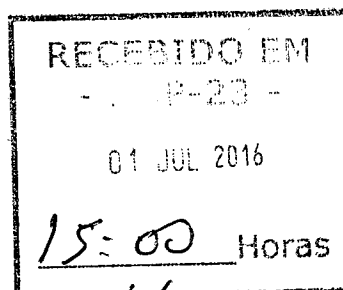
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na 366ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura, no dia 22 de junho de 2016.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto de Lei.

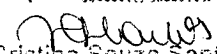
30/06/2016

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



Kathya Regina Abrantes da Souza
Assistente Parlamentar

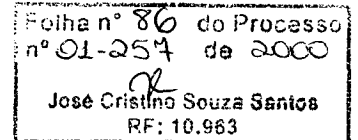
Segue(m) juntado(s), nosa data, documentos
rubricados sob nº 86 a 88 e folha de
informação sob nº 89 22/07/16.


José Cristino Souza Santos
RF 10.963



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



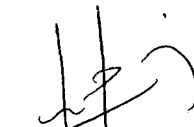
São Paulo, 23 de junho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1775/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 257/00, de autoria do Vereador Paulo Frange, que altera a denominação para Parque Santos Dumont do Centro Municipal de Campismo – Cemucam.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

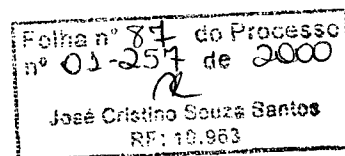

ANTÔNIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 2016

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 257/00)
(VEREADOR PAULO FRANGE - PTB)

Altera a denominação para Parque Santos Dumont do Centro Municipal de Campismo - Cemucam.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Santos Dumont o atual Centro Municipal de Campismo - Cemucam, situado na Rodovia Raposo Tavares, km 25, Rua Mesopotâmia s/nº.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/rnb

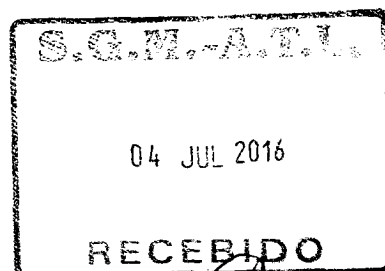


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 88 do Processo
nº 01-254 de 2000
R
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

São Paulo, 1º de julho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1775, de 23/06/16,
encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 257/00, de autoria do Vereador Paulo Frange.



Lourdes de Oliveira G. Souza



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº89.....

do processo nº ..01-0257..... de 2000....., 22.../.....07.../..2016..... (a)
Relatório

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Técnico Administrativo

Conforme publicação ocorrida no DOC de 22/07/2016, pág. 01, col. 3ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 16.513, DE 21 DE JULHO DE 2016.

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 22/07/2016.

AS
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

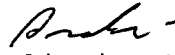
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 90 04 / 08 / 2016
.....

ANDRÉ DE OLIVEIRA LEONARDO
Técnico Adm. - RF: 11.228



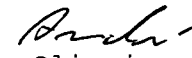
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 90
do processo 01-257 de 2000 04/08/2016


André de Oliveira Leonardo
RF 11226

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 16/02/2009
Arquivado novamente em 04/08/2016
Com 90 fls.
O Funcionário


André de Oliveira Leonardo
RF 11226